



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

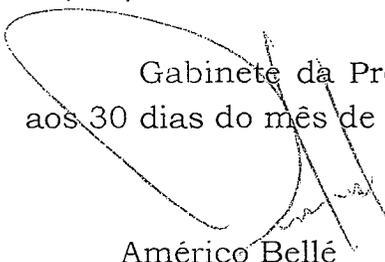
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS

Data: 04/12/2017

Edição 1495 Página: 08



Município de Capanema - PR

000002

Protocolo nº 103

Capanema - PR, 30 de maio de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 149.528,55(Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

Respeitosamente,

Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Município de Capanema - PR

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição por se tratar de materiais e serviços essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população das comunidades da zona rural do Município de Capanema, uma vez que estes locais não são providos dos serviços da concessionária SANEPAR, responsável pelo abastecimento de água no município de Capanema. Diante da responsabilidade do município em garantir o fornecimento de saneamento aos cidadãos, os serviços desta contratação são de extrema importância na Gestão Pública.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53582	ANÁLISE D'ÁGUA (BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA) (33 PARAM.)	5,00	UN	600,00	3.000,00
2	53583	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 3.0 HP - MONOFÁSICO 254V	5,00	UN	1.600,00	8.000,00
3	53584	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 4.0 HP - MONOFÁSICO 254V	5,00	UN	1.800,00	9.000,00
4	53585	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA	5,00	UN	45,00	225,00
5	53627	BOMBA DOSADORA DE CLORO 10BAR	5,00	UN	800,00	4.000,00
6	53586	CABO SUBMERSÍVEL PP 3 X 16MM	500,00	M	22,30	11.150,00



000004

Município de Capanema - PR

7	53588	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	5,00	UN	140,00	700,00
8	53589	CAPACITOR DE ARANQUE DE 108-130MFP A 250V	10,00	UN	28,00	280,00
9	53590	CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V	10,00	UN	54,36	543,60
10	53591	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	10,00	UN	18,65	186,50
11	53592	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	10,00	UN	31,20	312,00
12	53593	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	10,00	UN	33,19	331,90
13	53594	CHAVE REVERSORA REF. 14103	10,00	UN	35,00	350,00
14	53595	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V	10,00	UN	44,00	440,00
15	53596	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	10,00	UN	44,00	440,00
16	53597	CONTACTOR D09M7 09.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	10,00	UN	68,00	680,00
17	53598	CONTACTOR D12M7 12.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	10,00	UN	89,00	890,00
18	53599	CONTACTOR D18M7 18.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	10,00	UN	92,00	920,00
19	53600	CONTACTOR D25M7 25.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	10,00	UN	108,00	1.080,00
20	53601	CURVA DE FERRO GALVANIZAD 1 ½"	10,00	UN	31,62	316,20
21	53602	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	1.500,00	KM	1,20	1.800,00
22	53603	DISJUNTOR K32 / 10A	10,00	UN	12,75	127,50
23	53604	DISJUNTOR K32 / 32A	10,00	UN	12,75	127,50
24	53605	DISJUNTOR K32 / 40A	10,00	UN	15,27	152,70
25	53606	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	20,00	UN	18,00	360,00
26	53629	MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE CLORO	5,00	UN	300,00	1.500,00
27	53607	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	10,00	UN	500,00	5.000,00
28	53608	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 3.0 HP	5,00	UN	3.500,00	17.500,00
29	53609	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 4.0 HP	5,00	UN	4.100,00	20.500,00
30	53610	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 5.0 HP	5,00	UN	4.600,00	23.000,00
31	53611	REGISTRO DE GAVETA 1 ½"	10,00	UN	48,37	483,70
32	53612	RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	10,00	UN	88,00	880,00
33	53613	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	10,00	UN	96,00	960,00
34	53614	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	10,00	UN	98,00	980,00
35	53615	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	10,00	UN	86,00	860,00
36	53616	RELE DE TEMPO NA N 254V 15S	10,00	UN	110,00	1.100,00
37	53617	RELE FALTA DE FASE N 220V - 60HZ	10,00	UN	102,81	1.028,10
38	53618	RELE FALTA DE FASE N 380V - 60HZ	10,00	UN	130,00	1.300,00
39	53628	RESERVATORIO DE FIBRA 250 LTRS	5,00	UN	180,00	900,00
40	53619	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP. 10.000L	5,00	UN	3.000,00	15.000,00



09/005

Município de Capanema - PR

41	53626	TAMPA DE POÇO 6X1 1/2"	5,00	UN	95,00	475,00
42	53620	TESTE DE VAZAO COM MOTO-BOMBA SUBMERSA	150,00	H	50,00	7.500,00
43	53621	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	10,00	BARRA	197,80	1.978,00
44	53623	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - 6M	20,00	BARRA	30,08	601,60
45	53624	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M	15,00	BARRA	47,15	707,25
46	53622	TUDO GEO EDUTOR ND40 - 4M	10,00	BARRA	78,20	782,00
47	53625	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	10,00	UN	108,00	1.080,00
TOTAL						149.528,55

Valor Total Estimado: R\$ 149.528,55 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- b) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- c) **Discriminação dos materiais/serviços a serem adquiridos;**
- d) **Local onde serão entregues os materiais/serviço;**
- e) **Prazo para entrega dos materiais/serviços;**
- f) **Quantidade e medidas do material/serviço, quando for o caso;**
- g) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- h) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

6.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

6.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais/serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.**

6.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

6.6. **O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

6.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**



1101-606

Município de Capanema - PR

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucir Rupulo.

Capanema, 30 de maio de 2018

Raquel Santana Belchior Szimanski

Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1401607

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: DOIS DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS OBJETOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	53582- ANÁLISE D'ÁGUA (BACTERIOLÓGICA E FISICO-QUIMICA) (33 PARAM.)	UN	5	600,00	3.000,00
2	53583- BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 3.0 HP - MONOFASICO 254V	UN	5	1.600,00	8.000,00
3	53584- BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 4.0 HP - MONOFASICO 254V	UN	5	1.800,00	9.000,00
4	53585- BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	UN	5	45,00	225,00
5	53586- CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 16MM	MT	500	22,30	11.150,00
6	53588- CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	UN	5	140,00	700,00
7	53589- CAPACITOR DE ARANQUE DE 108-130MFP A 250V	UN	10	28,00	280,00
8	53590- CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V	UN	10	54,36	543,60
9	53591- CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	UN	10	18,65	186,50
10	53592- CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	UN	10	31,20	312,00
11	53593- CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	UN	10	33,19	331,90
12	53594- CHAVE REVERSORA REF. 14103	UN	10	35,00	350,00
13	53595- CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V	UN	10	44,00	440,00
14	53596- CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	44,00	440,00
15	53597- CONTACTOR D09M7 09.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	68,00	680,00
16	53598- CONTACTOR D12M7 12.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	89,00	890,00
17	53599- CONTACTOR D18M7 18.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	92,00	920,00

18	53600- CONTACTOR D25M7 25.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	108,00	1.080,00
19	53601- CURVA DE FERRO GALVANIZAD 1 ½"	UN	10	31,62	316,20
20	53602- DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	KM	1500	1,20	1.800,00
21	53603- DISJUNTOR K32 / 10A	UN	10	12,75	127,50
22	53604- DISJUNTOR K32 / 32A	UN	10	12,75	127,50
23	53605- DISJUNTOR K32 / 40A	UN	10	15,27	152,70
24	53606- LUYA DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	UN	20	18,00	360,00
25	53607- MAO DE OBRA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	UN	10	500,00	5.000,00
26	53608- MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 3.0 HP	UN	5	3.500,00	17.500,00
27	53609- MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 4.0 HP	UN	5	4.100,00	20.500,00
28	53610- MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 5.0 HP	UN	5	4.600,00	23.000,00
29	53611- REGISTRO DE GAVETA 1 ½"	UN	10	48,37	483,70
30	53612- RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	UN	10	88,00	880,00
31	53613- RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	UN	10	96,00	960,00
32	53614- RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	UN	10	98,00	980,00
33	53615- RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	UN	10	86,00	860,00
34	53616- RELE DE TEMPO NA N 254V 15S	UN	10	110,00	1.100,00
35	53617- RELE FALTA DE FASE N 220V - 60HZ	UN	10	102,81	1.028,10
36	53618- RELE FALTA DE FASE N 380V - 60HZ	UN	10	130,00	1.300,00
37	53619- RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP. 10.000L	UN	5	3.000,00	15.000,00
38	53620- TESTE DE VAZAO COM MOTO-BOMBA SUBMERSA	HS	150	50,00	7.500,00
39	53621- TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	BR	10	197,80	1.978,00
40	53622- TUDO GEO EDUTOR ND40 - 4M	BR	10	78,20	782,00

09/009

41	53623-- TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - 6M	BR	20	30,08	601,60
42	53624- TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M	BR	15	47,15	707,25
43	53625- VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	UN	10	108,00	1.080,00
44	53626- TAMPA DE POÇO 6X1 1/2"	UN	5	95,00	475,00
45	53627- BOMBA DOSADORA DE CLORO 10BAR	UN	5	800,00	4.000,00
46	53628- RESERVATORIO DE FIBRA 250 LTRS	UN	5	180,00	900,00
47	53629- MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE CLORO	UN	5	300,00	1.500,00
TOTAL					149.528,55

TA 25/05/2018



Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Municipal de Finanças

007/10

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Fernanda Rehers - me

CNPJ: 27.890.710/0001-90 E-MAIL: suporte@sudoestegeradores.com.br

ENDEREÇO: Av. Paraná, nº 759

COMPLEMENTO: BAIRRO: São José Óperario

TELEFONE: (46) 35523874 CONTATO: Fernanda Rehers

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: DOIS DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS OBJETOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANÁLISE D'ÁGUA (BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA) (33 PARAM.)	UN	5	x	x
BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 3.0 HP - MONOFÁSICO 254V	UN	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 4.0 HP - MONOFÁSICO 254V	UN	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA	UN	5	R\$ 63,44	R\$ 317,20
CABO SUBMERSÍVEL PP 3 X 16MM	MT	500	R\$ 22,30	R\$11.150,00
CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	UN	5	R\$ 248,20	R\$ 1.241,00
CAPACITOR DE ARANQUE DE 108-130MFP A 250V	UN	10	R\$ 33,80	R\$ 338,00
CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V	UN	10	R\$ 54,36	R\$ 543,60
CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	UN	10	R\$ 18,65	R\$ 186,50
CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	UN	10	R\$ 31,20	R\$ 312,00
CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	UN	10	R\$ 35,60	R\$ 356,00
CHAVE REVERSORA REF. 14103	UN	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V	UN	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
CONTACTOR D09M7 09.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
CONTACTOR D12M7 12.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
CONTACTOR D18M7 18.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
CONTACTOR D25M7 25.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
CURVA DE FERRO GALVANIZAD 1 ½"	UN	10	R\$ 39,64	R\$ 396,40
DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	KM	1500	R\$ 1,20	R\$ 1800,00
DISJUNTOR K32 / 10A	UN	10	R\$ 33,81	R\$ 338,10
DISJUNTOR K32 / 32A	UN	10	R\$ 28,82	R\$ 288,20
DISJUNTOR K32 / 40A	UN	10	R\$ 45,49	R\$ 454,90

Fernanda Rehers
FERNANDA REHERS - ME
CNPJ 27.890.710/0001-90

10/011

LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	20	R\$ 22,42	R\$ 448,40
MAO DE OBRA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	UN	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 3.0 HP	UN	5	R\$ 4.256,00	R\$21.280,00
MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 4.0 HP	UN	5	R\$ 4.900,00	R\$24.500,00
MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 5.0 HP	UN	5	R\$ 5.300,00	R\$26.500,00
REGISTRO DE GAVETA 1 1/2"	UN	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	UN	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	UN	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	UN	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	UN	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
RELE DE TEMPO NA N 254V 15S	UN	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
RELE FALTA DE FASE N 220V - 60HZ	UN	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
RELE FALTA DE FASE N 380V - 60HZ	UN	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP. 10.000L	UN	5	R\$ 3.000,00	R\$15.000,00
TESTE DE VAZAO COM MOTO-BOMBA SUBMERSA	HS	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	BR	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
TUDO GEO EDUTOR ND40 - 4M	BR	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - 6M	BR	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M	BR	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50
VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	UN	10	R\$ 108,00	R\$ 1080,00
TAMPA DE POÇO 6X1 1/2"	UN	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
BOMBA DOSADORA DE CLORO 10BAR	UN	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
RESERVATORIO DE FIBRA 250 LTRS	UN	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE CLORO	UN	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 163.517,80	

DATA 08/05/2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Fernanda Rehers

FERNANDA REHERS - ME
CNPJ 27.890.710/0001-90

11/05/18



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Fwd: Re: ORÇAMENTODE MATERIAIS PARA POÇOS ARTRSIANOS

1 mensagem

suporte@sudoestegeradores.com.br <suporte@sudoestegeradores.com.br>
Para: licitacao.capanema@gmail.com

8 de maio de 2018 14:12

boa tarde em anexo orçamento sollicitado,
favor confirmar recebimento!!

att
fernanda
35523874

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: ORÇAMENTODE MATERIAIS PARA POÇOS ARTRSIANOS
Data: 2018-05-08 10:37
De: suporte@sudoestegeradores.com.br
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

enviado orçamento conforme solicitado
aguardo retorno
obrigada

Em 2018-05-08 09:15, suporte@sudoestegeradores.com.br escreveu:

bom dia,
em breve enviaremos!

att
fernanda

Em 2018-05-08 08:07, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

BOM DIA!

COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA POÇOS ARTESIANOS?

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

 **orcamento01.pdf**
954K

007/013

ELETRIBEL

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 26.274.828/0001-21 E-MAIL: Luciano@eletribel.com.br

ENDEREÇO: RUA PARÁ, 133 SALA 01, CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO -PR

TELEFONE (46) 3524-0085

CONTATO: LUCIANO

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: DOIS DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS OBJETOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01				
ANÁLISE D'ÁGUA (BACTERIOLÓGICA E FISICO-QUÍMICA) (33 PARAM.)	UN	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 3.0 HP - MONOFASICO 254V	UN	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 4.0 HP - MONOFASICO 254V	UN	5	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	UN	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 16MM	MT	500	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	UN	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
CAPACITOR DE ARANQUE DE 108-130MFP A 250V	UN	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	UN	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
CHAVE REVERSORA REF. 14103	UN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V	UN	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
CONTACTOR D09M7 09.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00

26.274.828/0001-21
 Luciano
 ELETRIBEL POÇOS
 ARTESIANOS LTDA - ME

ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H - (46) 3527-3932 | 9975-9663 (Eugênio)

(46) 3524-0085 | www.eletribel.com.br | Rua Pará, 133 | Sala 01 | Centro | Francisco Beltrão - PR

ROD. ANTONIO DE PAIVA CANTELMO
 RODOVIA PR 566 - 85601-970
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

ELETRIBEL

CONTACTOR D12M7 12.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
CONTACTOR D18M7 18.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
CONTACTOR D25M7 25.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
CURVA DE FERRO GALVANIZAD 1 1/2"	UN	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	KM	1500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
DISJUNTOR K32 / 10A	UN	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
DISJUNTOR K32 / 32A	UN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
DISJUNTOR K32 / 40A	UN	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
MAO DE OBRA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	UN	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 3.0 HP	UN	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 4.0 HP	UN	5	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 5.0 HP	UN	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
REGISTRO DE GAVETA 1 1/2"	UN	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	UN	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	UN	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	UN	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	UN	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
RELE DE TEMPO NA N 254V 15S	UN	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
RELE FALTA DE FASE N 220V - 60HZ	UN	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
RELE FALTA DE FASE N 380V - 60HZ	UN	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP. 10.000L	UN	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
TESTE DE VAZAO COM MOTO-BOMBA SUBMERSA	HS	150	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00
TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	BR	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
TUDO GEO EDUTOR ND40 - 4M	BR	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - 6M	BR	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M	BR	15	R\$ 48,50	R\$ 727,50
VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	UN	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
TAMPA DE POÇO 6X1 1/2"	UN	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00
BOMBA DOSADORA DE CLORO 10BAR	UN	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
RESERVATORIO DE FIBRA 250 LTRS	UN	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE CLORO	UN	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
TOTAL			R\$ 219.507,50	

26.274.828/0001-21

**ELETRIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA - ME**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H - (46) 3527-3932 | 9975-9663 (Eugênio)

(46) 3524-0085 | www.eletribel.com.br | Rua Pará, 133 | Sala 01 | Centro | Francisco Beltrão

ROD. ANTONIO DE PAIVA CANTELM
RODOVIA PR 566 - 85601-970
FRANCISCO BELTRÃO - PR

ELETRIBEL

10/015



LUCIANO ANILTON KOHL
RG. 10.049.502-3
ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS

26.274.828/0001-21

ELETRIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA - ME

ROD. ANTONIO DE PAIVA CANTELMO
RODOVIA PR 566 - 85601-970
FRANCISCO BELTRÃO - PR

DATA 04/05/2018.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H - (46) 3527-3932 | 9975-9663 (Eugênio)

(46) 3524-0085 | www.eletribel.com.br | Rua Pará, 133 | Sala 01 | Centro | Francisco Beltrão



04/05/16

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Eletribel <luciano@eletribel.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 11:30
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Anexos: Image (3).jpg; Image (4).jpg; Image (5).jpg

Bom dia, segue anexo o orçamento solicitado.

Gostaria de ser informado quando abrir o pregão.

Att. Luciano

Em 04/05/2018 10:12, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

BOM DIA LUCIANO!
SOLICITO ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

--
[Illegible text]



Luciano A. Kohl
Kohl materiais elétricos Ltda
(46) 3524-0085
www.eletribel.com.br

Perfuribel Poços Artesianos Ltda

17

Avenida Atilio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025
e-mail: perfuribel@perfuribel.com.br site: www.perfuribel.com.br

Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

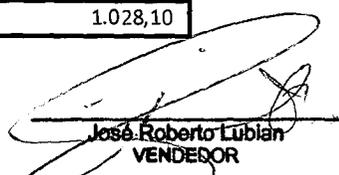
CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

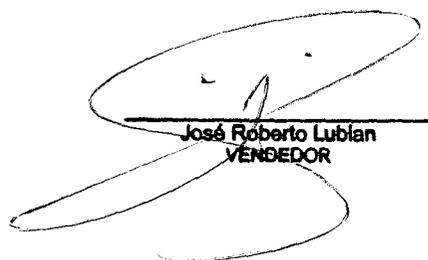
ANALISE D' AGUA (BACTERIOLOGICA E FISICO QUIMICA 33PARAMETROS)	UN	5	600,00	3.000,00
BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 4.0 HP - MONOFASICO 254V	UN	5	3.125,90	15.629,50
BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA3.0 HP - MONOFASICO 254V	UN	5	2.625,38	13.126,90
BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	UN	5	47,65	238,25
CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 16MM	MT	500	27,47	13.735,00
CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X	UN	5	141,93	709,65
CAPACITOR DE ARANQUE DE 108-130MFP A 250V	UN	10	73,77	737,70
CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V	UN	10	61,52	615,20
CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	UN	10	24,08	240,80
CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	UN	10	32,28	322,80
CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	UN	10	33,19	331,90
CHAVE REVERSORA REF. 14103	UN	10	46,14	461,40
CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V	UN	10	79,03	790,30
CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU	UN	10	180,70	1.807,00
CONTACTOR D09M7 09.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	138,34	1.383,40
CONTACTOR D12M7 12.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	148,56	1.485,60
CONTACTOR D18M7 18.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	158,88	1.588,80
CONTACTOR D25M7 25.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10	195,82	1.958,20
CURVA DE FERRO GALVANIZAD 1 ½"	UN	10	31,62	316,20
DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	KM	1500	2,00	3.000,00
DISJUNTOR K32 / 10A	UN	10	12,75	127,50
DISJUNTOR K32 / 32A	UN	10	12,75	127,50
DISJUNTOR K32 / 40A	UN	10	15,27	152,70
LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	UN	20	18,72	374,40
MAO DE OBRA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	UN	10	506,00	5.060,00
MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 3.0 HP	UN	5	5.250,00	26.250,00
MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 4.0 HP	UN	5	6.251,79	31.258,95
MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 5.0 HP	UN	5	5.344,00	26.720,00
REGISTRO DE GAVETA 1 ½"	UN	10	48,37	483,70
RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	UN	10	155,84	1.558,40
RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	UN	10	157,00	1.570,00
RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	UN	10	221,10	2.211,00
RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	UN	10	148,86	1.488,60
RELE DE TEMPO NA N 254V 15S	UN	10	145,69	1.456,90
RELE FALTA DE FASE N 220V - 60HZ	UN	10	102,81	1.028,10

Francisco Beltrão, 07 de Maio 2018


José Roberto Lubian
VENDEDOR

RELE FALTA DE FASE N 380V - 60HZ	UN	10	134,79	1.347,90
RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP. 10.000L	UN	5	3.384,09	16.920,45
TESTE DE VAZAO COM MOTO-BOMBA SUBMERSA	HS	150	87,40	13.110,00
TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	BR	10	197,80	1.978,00
TUDO GEO EDUTOR ND40 - 4M	BR	10	78,20	782,00
TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - 6M	BR	20	30,08	601,60
TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M	BR	15	47,15	707,25
VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1	UN	10	170,66	1.706,60
TAMPA DE POÇO 6X1 1/2"	UN	5	101,00	505,00
BOMBA DOSADORA DE CLORO 10BAR	UN	5	830,00	4.150,00
RESERVATORIO DE FIBRA 250 LTRS	UN	5	230,00	1.150,00
MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE CLORO	UN	5	1.050,00	5.250,00
TOTAL				209.555,15

PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS
 VAIDADE 12 MESES


 José Roberto Lubian
 VENDEDOR



103/2018

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 103
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 30 de maio de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





11/020

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 103
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 30 de maio de 2018

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 30/05/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2280	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



14/021

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMETAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1 O PREGÃO será realizado dia 07/08/2018 com início às 14h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. ntegram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- f) **Anexo IX**- Modelo de protocolo de Retirada do Edital pela Internet



011/022

Município de Capanema - PR

g) Anexo X – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

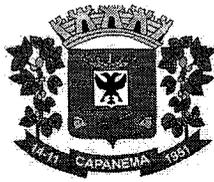
4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 149.528,55 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



023

Município de Capanema - PR

2018	2260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2280	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. 4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.



04/024

Município de Capanema - PR

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.5 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações, nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com*

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



025

Município de Capanema - PR

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



126

Município de Capanema - PR

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 95/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 95/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 95/2018

SESSÃO EM – 07/08/2018 AS 14H00M



10/11/27

Município de Capanema - PR

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



028

Município de Capanema - PR

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



10/10/20

Município de Capanema - PR

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



14.30

Município de Capanema - PR

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



13/03/11

Município de Capanema - PR

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;



032

Município de Capanema - PR

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa vencedora deverá apresentar o Registro no Crea, da empresa do Engenheiro Civil e Geólogo;
- b) Apresentar cópia do RG e CPF do Engenheiro Civil e Geólogo.
- c) Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Compromisso de futura contratação, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.



1000033

Município de Capanema - PR

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As **ME/EPP e seus equiparados** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



1034

Município de Capanema - PR

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05



10635

Município de Capanema - PR

(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.



11/11/2016

Município de Capanema - PR

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos materiais/serviços a serem adquiridos;



144-637

Município de Capanema - PR

- c) Local onde serão entregues os materiais/serviço;
- d) Prazo para entrega dos materiais/serviços;
- e) Quantidade e medidas do material/serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais/serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;



000/038

Município de Capanema - PR

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

25.1.10. Apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados registrados para execução dos serviços contratados, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação dos serviços pela Secretaria Demandante.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja



11/06/2019

Município de Capanema - PR

finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



040

Município de Capanema - PR

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até



M. C. H.

Município de Capanema - PR

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

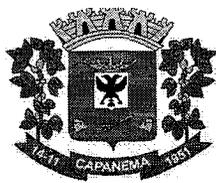
g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

[Handwritten signature]



1000/042

Município de Capanema - PR

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

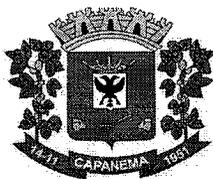
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



11/0643

Município de Capanema - PR

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



1006.644

Município de Capanema - PR

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p]A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q] Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO



10/06/15

Município de Capanema - PR

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitas, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



101.046

Município de Capanema - PR

- d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

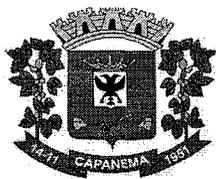
35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.



13/07/2018

Município de Capanema - PR

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 11 de julho de 2018

Américo Bellé

Prefeito Municipal



95/2018

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º95/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 95/2018** , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



101.049

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 95/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



M-650

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 95/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

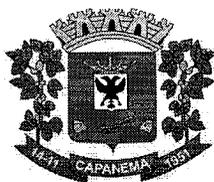
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



00:051

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 95/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2018.

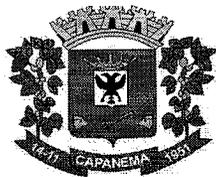
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



000052

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR

11/053

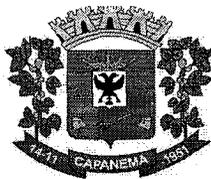
ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	95/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____</p> <p>Nome(s) do(s) Responsável(is)</p> <p>Documento de Identidade</p> <p>CPF</p> <p>_____</p> <p>Nome do Representante Legal</p> <p>Qualificação</p>	

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



100054

Município de Capanema - PR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



Município de Capanema - PR

11/06/55

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 95/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



11/056

Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais/serviços a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais/serviço;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais/serviços;**
- e) **Quantidade e medidas do material/serviço, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais/serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato,



057

Município de Capanema - PR

configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2280	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



58

Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Lucir Rupulo**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

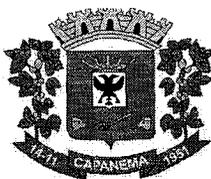
7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Ata 059

Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas



10/06/20

Município de Capanema - PR

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

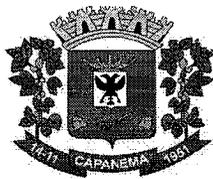
f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



10061

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



11/0002

Município de Capanema - PR

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 95/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 95/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



Ata 03

Município de Capanema - PR

Capanema, de de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



100004

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 95/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Obtivemos através do acesso à pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de ____ de 20__

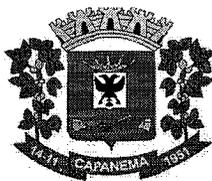
Representante da Empresa

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitação.capanema@gmail.com

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos.

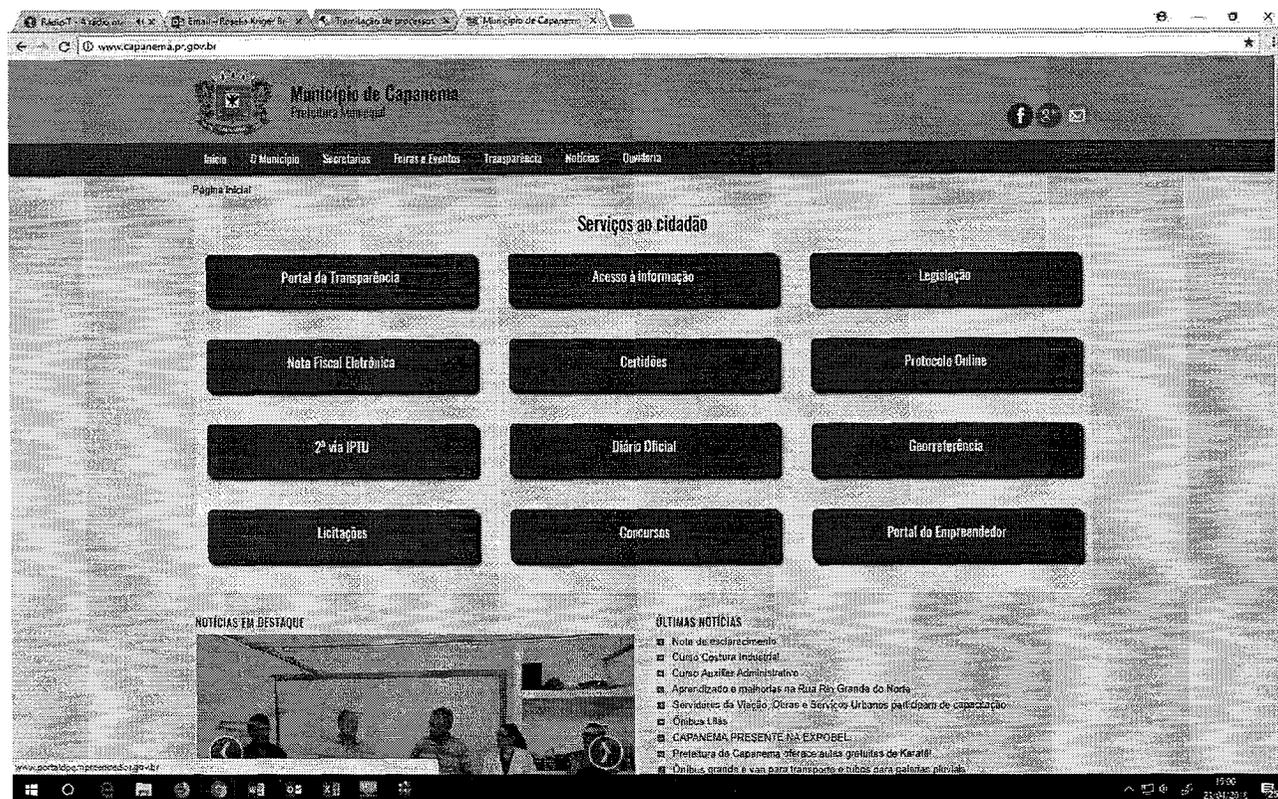


000005

Município de Capanema - PR

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br

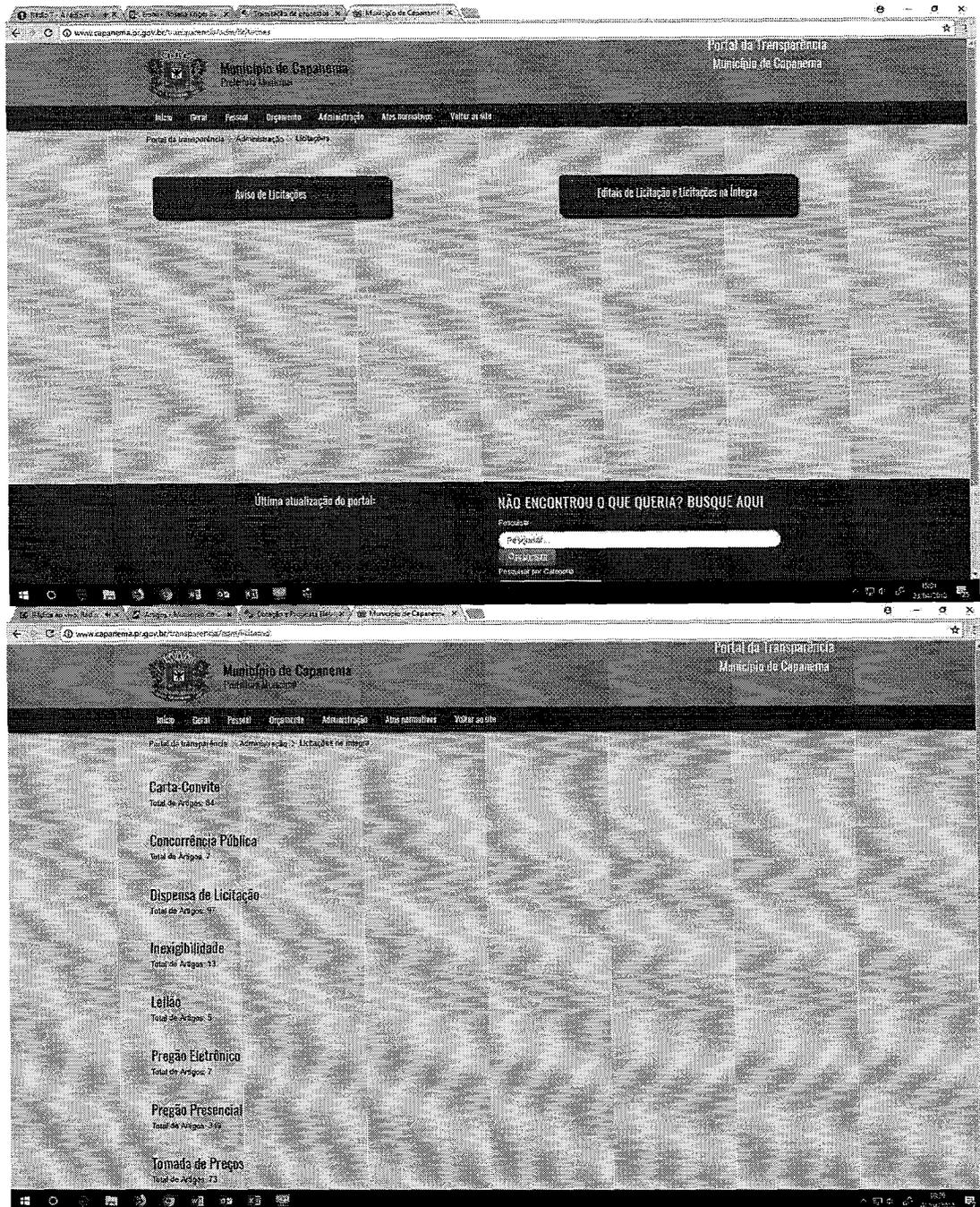


2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.



1101:666

Município de Capanema - PR



Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:



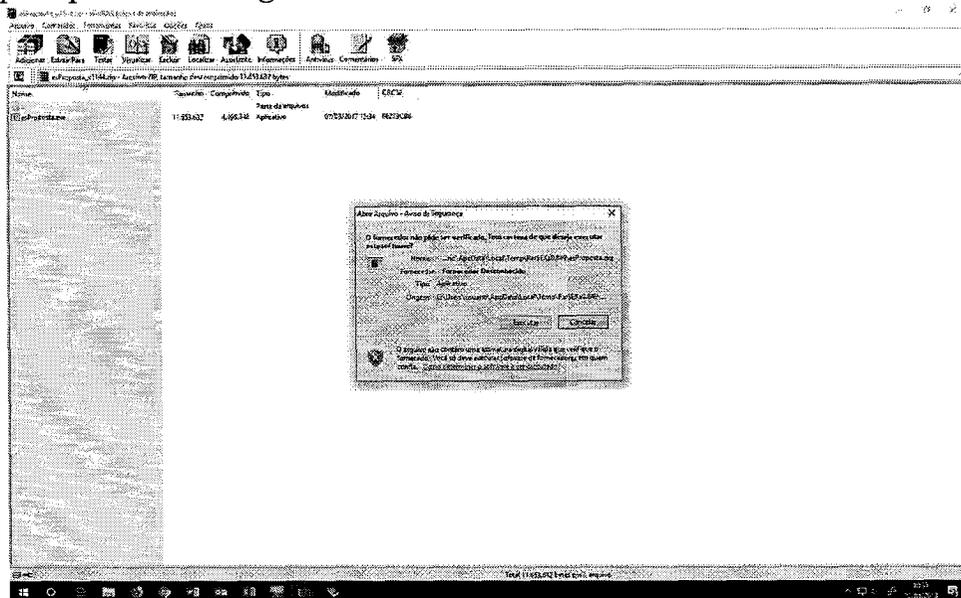
000008

Município de Capanema - PR

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

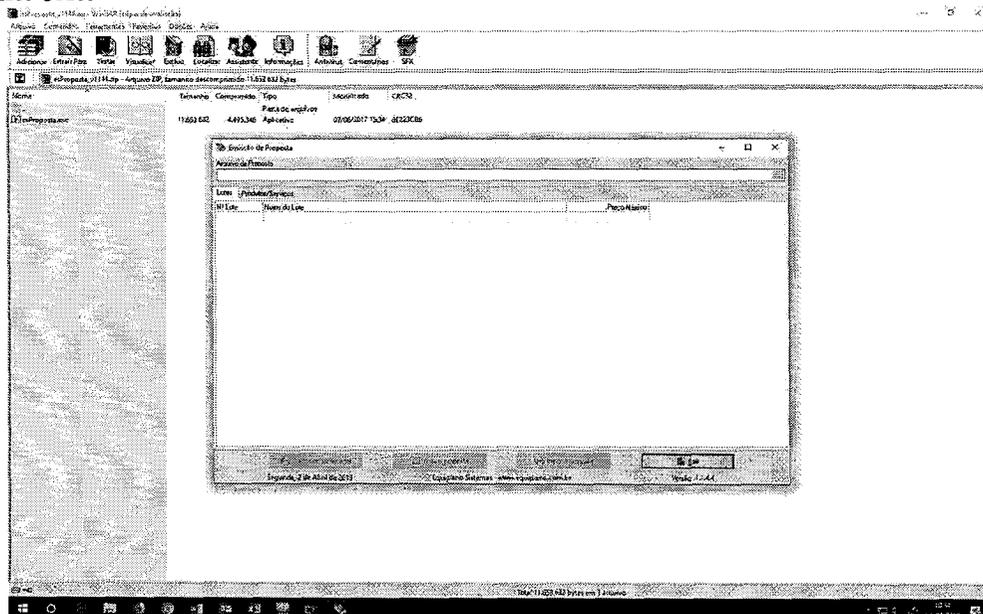
3.1. Para você acessar abra o arquivo

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



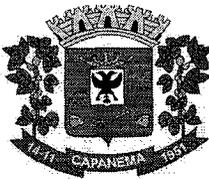
3.2.Clique em executar

3.3.Próxima tela



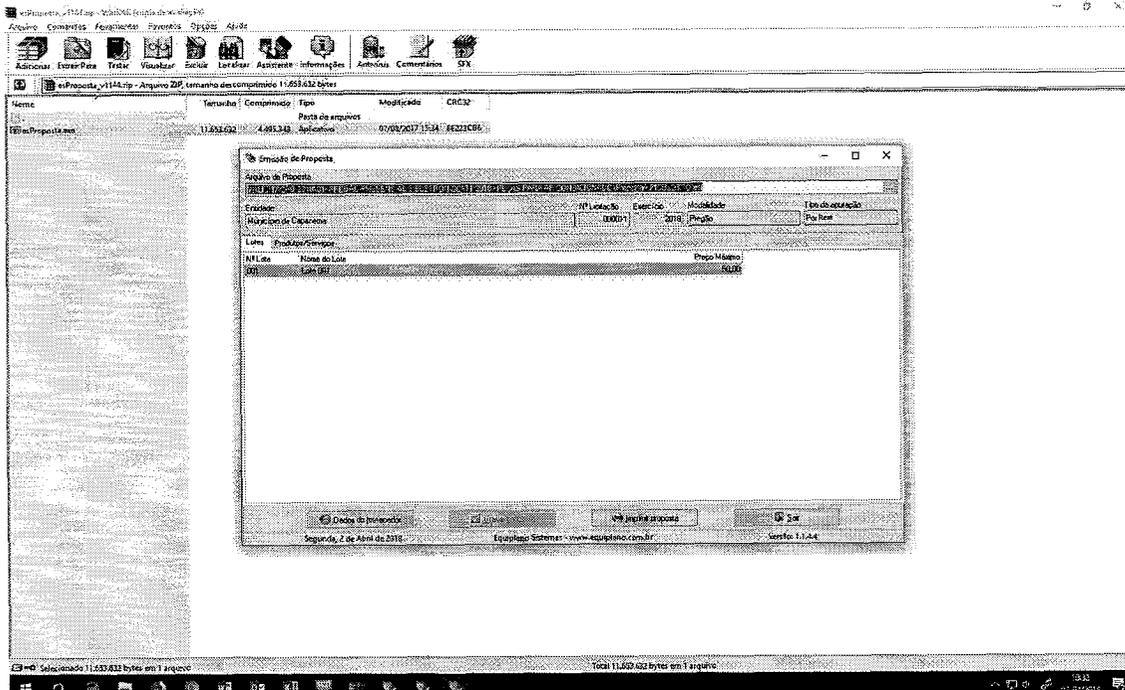
3.3.1.Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1.Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



1701.009

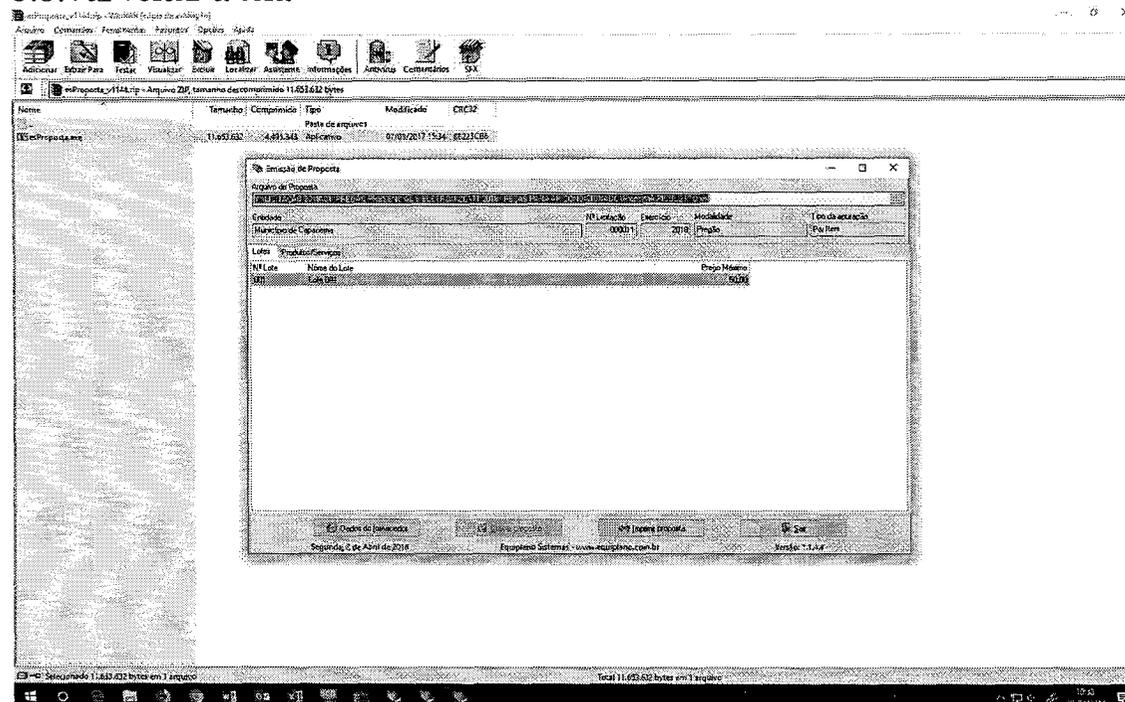
Município de Capanema - PR



3.4. Próximos passos: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela

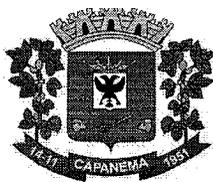


3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00 (errado).



Município de Capanema - PR

10/06/70

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000071

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 237/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 95/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando aquisição de materiais para manutenção de poços artesianos e microssistemas de água localizados no interior do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.906/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fls. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/18;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 19;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 20;
- VII) Minuta do edital – fls. 21/47; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 48; Anexo 02 – fl. 49; Anexo 03 – fl. 50; Anexo 04 – fl. 51; Anexo 05 – fl. 52; Anexo 06 – fls. 53/54; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 55/63; Anexo 09 – fl. 64; e, Anexo 10 – fls. 65/70. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000072

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de



000073

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)



000074

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira **suficiente**



000075

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que



000076

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 12 de julho de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000077

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 12 de julho de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 95/2018

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº95/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE
POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA
LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS.
Valor: R\$149.528,55 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e
Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07/08/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 11 de julho de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000078

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2018

000079
EDIÇÃO 0072
25 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160.
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.07.13 18:32:28 -03'00'



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária
Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº11/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM
PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IR-
REGULARES, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VERTICAL EM VIAS
PÚBLICAS, RUA PROJETADA A, RUA EMILIO JOSÉ KUNZ,
RUA CARLOS LUDWIG, RUA PROJETADA D, E, F, RUA LINHA

BONITA 1, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATEN-
DAMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCI-
DADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017.

Valor da Licitação: R\$ 276.910,18 Duzentos e Setenta e Seis Mil,
Novecentos e Dez Reais e Dezoito Centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08/08/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima cit-
ado em horário normal de expediente e no site www.capanema.
pr.gov.br.

Capanema-PR, 12/07/2018.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº95/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE
POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCAL-
IZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$149.528,55 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos
e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07/08/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema –
Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima cit-
ado em horário normal de expediente e no site www.capanema.
pr.gov.br.

Capanema-PR, 11 de julho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº96/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO EQUIPADO COM
CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS COM RECURSOS
ORIUNDOS DO CONVÊNIO 471/2017 - PROGRAMA COLE-
TA SELETIVA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS
DO PARANÁ - AGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE CAPANE-
MA-PR..

Valor: R\$290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 07/08/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema –
Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima cit-
ado em horário normal de expediente e no site www.capanema.
pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de julho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018

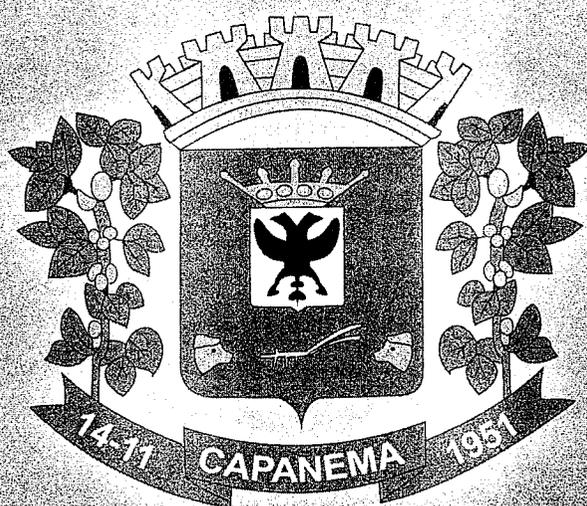
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº97/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO PROVADO E

000081
✓



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	95
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	95
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120606200122102220339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	149.528,55
Data de Lançamento do Edital	16/07/2018
Data da Abertura das Propostas	07/08/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

EDITAL DE PREGÃO Nº 95/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ Nº: 02.765.312/0001-11

ENDEREÇO: RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO, 600 BAIRRO: TINGUI

CIDADE/ESTADO: CURITIBA - PARANÁ

E-MAIL: eleude@perfugel.com.br

TELEFONE: (41) 3356-2516

Obtivemos através do acesso á pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, 07 de agosto de 2018

Representante da Empresa

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a

Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de

Licitações nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com

A não remessa do protocolo exige a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação,

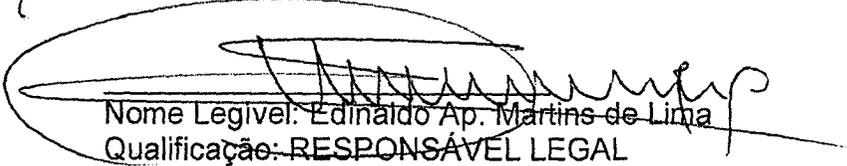
por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento

convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos.

Curitiba, 07 de agosto de 2018



ADORI BATISTA CORREA
CREA PR 14187D GEÓLOGO
RG: 1.110.505 ISSP/PR CPF: 058.933.569-34

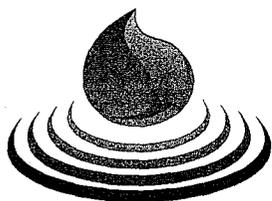


Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
Qualificação: RESPONSÁVEL LEGAL
CARGO: SÓCIO GERENTE
RG: 3.693.670 - 3
CPF: 492.978.309-78

CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓICAS
LTDA



Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

000086

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema – PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

Sr Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018, cujo objeto é a Aquisição de materiais para manutenção de poços artesianos e micro sistemas de água localizados no interior do município de Capanema – PR, processado pelo sistema de registro de preços, conforme descrição constante no Edital.

Francisco Beltrão, 02 de Agosto de 2018.

Claudimar Lubian
Sócio Administrador
RG: 5.987.741-0

R

“ÁGUA, GOTA DE VIDA.”

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

000087

VALIAS EN TODO
 TERRITÓRIO NACIONAL
 1522938955

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1522938955

Nome: JOSE ROBERTO LUBIAN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5987853-0 SESP PR

CPF: 015.203.739-02 DATA NASCIMENTO: 22/07/1974

FILIAÇÃO: NESTOR ANTONIO LUBIAN
 NAIR LUBIAN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02481027730 VALIDADE: 13/10/2022 Nº HABILITAÇÃO: 30/07/1997

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Roberto Lubian*

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO: 16/10/2027

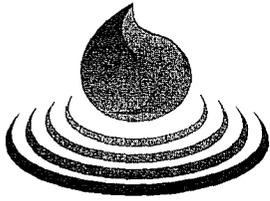
ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 86458055142 PR913215002

PARANA

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 07/10/2018
[Signature]

[Signature]

[Signature]



Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

000088

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Capanema – PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

Sr Pregoeiro,

Por este instrumento particular de Procuração, a Perfuribel Poços Artesianos Ltda. com sede na Av Atílio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.949.630/0001-68 e Inscrição Estadual sob n.º 9025400400, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr Claudimar Lubian, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.987.741-0 e CPF n.º 839.614.619-53, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) José Roberto Lubian, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.987.853-0 e CPF n.º 015.203.739-02, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a Perfuribel Poços Artesianos perante o Município de Capnema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 95/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 20 de agosto de 2018.

Francisco Beltrão, 02 de Agosto de 2018.

Claudimar Lubian
Sócio Administrador
RG: 5.987.741-0

“ÁGUA, GOTA DE VIDA.”

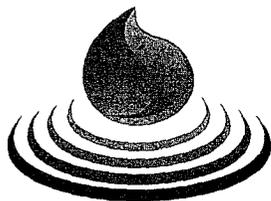
2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 1399 – Centro – Francisco Beltrão – PR – CEP: 85.601-610 – Telefax: (46) 3055-6201

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
CLAUDIMAR LUBIAN

Em test. _____ da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão – PR 02 de Agosto de 2018
SCRIVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$5,55 + R\$0,80

www75. juUNa. Dfb16 - h8cpc. OE7ZC - Confira em: <http://firmaoem.com.br>
QUALQUER MENÇÃO A JURASSURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO



Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

000089

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Capanema – PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

Sr Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, CNPJ nº 04.949.630/0001-68 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 95/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Francisco Beltrão, 02 de Agosto de 2018.

Claudimar Lubian
Sócio Administrador
RG: 5.987.741-0

k

“ÁGUA, GOTA DE VIDA.”



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000000

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0476424-0	CNPJ 04.949.630/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/2002	Data de Início de Atividade 15/03/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ATILIO FONTANA, 3323, PINHERINHO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-025			
Objeto Social 1 º Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesanais de água; 2 º Perfuração em poços artesanais de água; 3 º Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 º Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesanais de água; 5 º Obras de construção civil; 6 º Locação de geradores.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração:
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOSE ROBERTO LUBIAN 015.203.739-02	1.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CLAUDIMAR LUBIAN 839.614.619-53	99.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/08/2018	Número: 20183370856	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 06 de agosto de 2018

18/502778-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Fontes
Autenticação de Cópia
Tabela de Notas
06 AGO, 2018

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1 - CAROLINO FINATTO (ESCREVENTE)
2 - RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)**

Curitiba, 07 de agosto de 2018

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição constante no Edital.

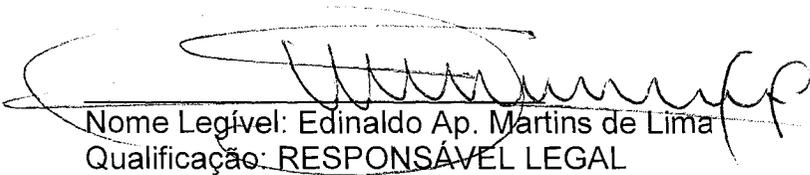
Curitiba, 07 de agosto de 2018

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.





ADORI BATISTA CORREA
CREA PR 14137D GEÓLOGO
RG: 1.110.505 ISSP/PR CPF: 058.933.569-34



Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
Qualificação: RESPONSÁVEL LEGAL
RG: 3.693.670 - 3
CPF: 492.978.309-78

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob nº 3.693.670-3 -I./PR., e CPF/MF. 492.978.309-78;

LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.nº 18.911.416-I./SP., e CPF/MF.856.586.429-49;

Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que regerá pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome comercial "PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA. ", com sede e foro em Curitiba-Pr., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP:82560-020.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo Comercial o ramo de Atividades:
-SERVIÇOS DE : PERFURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS;
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS TUBULARES.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da lei nº 9.317 de 05/12/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10 de Setembro de 1998.

CLÁUSULA QUINTA:- O capital Social inteiramente subscrito e integralizado na forma da Lei prevista, neste ato, a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

A) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor de R\$.18.000,00 (Dezoito Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 90% do Capital Social;

B) LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 10% do Capital Social.

000000
000000

000094

4



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDACONTRATO SOCIAL

NOME	QUOTAS	R\$.	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	18.000	R\$ 18.000,00	90
LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA	2.000	R\$ 2.000,00	10
T O T A L	20.000	R\$ 20.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA:- A sociedade tem a responsabilidade dos sócios limitada a importância do Capital Social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10/01/1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão livremente ser transferidas.

CLÁUSULA NONA:- Fica investido na função de Gerente o sócio : EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, ao qual compete o uso individualmente da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "PRO-LABORE" de acordo com a Legislação do Imposto de Renda que será levado a conta de despesas gerais da sociedade.

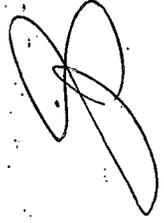
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o balanço patrimonial obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente a participação no Capital Social podendo os lucros a critério dos mesmos ficar em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.




000000
000000

000000



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA ME
C.N.P.J/J.M.F. 02.765.312/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob nº 3.693.670-3 - I.I/PR., e CPF/MF. 492.978.309-78;

LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.nº 18.911.416-I.I/SP., e CPF/MF.856.586.429-49;

Os sócios componentes da firma "PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA", com sede e foro em Curitiba-PR., à Rua João Havro, nº 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120397772-0, por despacho em sessão de 22 de Setembro de 1.998, resolvem por este instrumento alterar o seu Contrato Social primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O endereço sede da sociedade, na Rua João Havro, nº 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020- Curitiba/PR de ora em diante passa para o novo endereço sito à Rua José Pinto Novaes, nº 143 - Bacacheri - CEP: 82600-620, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Ingressa na Sociedade o Sócio: ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, casado, geólogo, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Salvador, nº 200 - Cajuru - CEP: 82940-160, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PR sob o nº 14137-D, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob o nº 1.110.505 /I.I.-PR e do CPF/MF sob o nº 058.933.569-34;

CLÁUSULA TERCEIRA:- Retira-se da Sociedade neste ato a sócia LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, a qual possuía na Sociedade inteiramente integralizado 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), vendendo e transferindo-as pelo seu valor nominal ao sócio ingressante: ADORI BATISTA CORREA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante, dá pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação ao sócio adquirente, da importância recebida por se achar paga e satisfeita, nada mais tendo a reclamar, por tempo algum, sob qualquer pretexto ou modalidade.

CLÁUSULA QUARTA: - Neste ato o Sócio EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, já qualificado em epígrafe, o qual possui na Sociedade inteiramente integralizado 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), o qual vende e transfere 1.000 (Hum Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e da plena quitação a Sócio Ingressante: ADORI BATISTA CORREA.

CLÁUSULA QUINTA: - Em decorrência da presente Alteração na Sociedade, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

A) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, 17.000 (Dezesete Mil) quotas no valor de R\$.17.000,00 (Dezesete Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 85% do Capital Social;



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA ME
C.N.P.J/M.F. 02.765.312/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

B) ADORI BATISTA CORREA, 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 15% do Capital Social.

NOME	QUOTAS	R\$.	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	17.000	R\$ 17.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	3.000	R\$ 3.000,00	15
T O T A L	20.000	R\$ 20.000,00	100

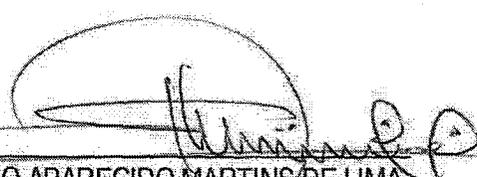
CLÁUSULA SEXTA:- O sócio ingressante declara ter verificado ATIVO e PASSIVO, e assume inteira responsabilidade perante as autoridades fiscais.

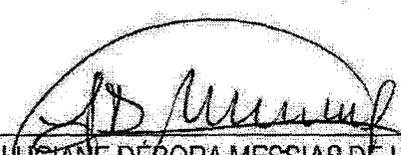
CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio ingressante ADORI BATISTA CORREA, declara não estar incluso em nenhum crime que venha a impedir o uso do objeto mercantil.

CLÁUSULA OITAVA:- Ficam investidos na função de Gerente os sócios: EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA e ADORI BATISTA CORREA, aos quais competem o uso da firma individualmente, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de favor.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba-Pr, 25 de Janeiro de 2.000.


 EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
 Sócio-Gerente


 LUCIANE DÉBORA-MESSIAS DE LIMA
 Sócia- Retirante


 ADORI BATISTA CORREA
 Sócio- Ingressante

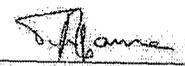
Testemunhas:

1- 
 Danielle Castegnaro dos Santos
 RG 5.683.831-7/1.I PR

2- 
 Marcia Maria de Figueiredo
 RG 4.402.177-9/1.I. PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2000
 SOB O NÚMERO:
 00 1 198939

Protocolo: 00/119893-9


 TUFIRAME
 SECRETÁRIO GERAL

000102

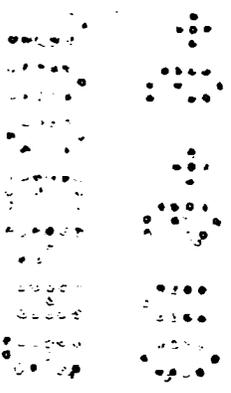


6-66811/00
00/119893-9

2,9 PHU LUU

JUNTA COMERCIAL
REPUBLICA

JUCEPAR



Handwritten signature

Handwritten mark

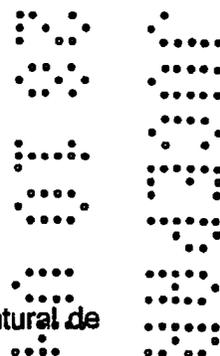
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 - Cajuru - CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 - Bacacheri - CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, Primeira Alteração Contratual sob nº 001198939 em 06/06/2000, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alteração, adequando-o ao novo código Civil de 2002 e consolidando-o conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Capital Social: Os sócios resolvem elevar o montante do Capital Social com recursos da conta patrimonial Lucros Acumulados de períodos anteriores, conforme consta no Balanço Patrimonial, grupo Patrimônio Líquido, consolidando e integralizando no ato em moeda corrente do País.



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Elevam o Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada.

Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração no capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	170.000	170.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	30.000	30.000,00	15
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua José Pinto Novaes, 143 – Bacacheri – CEP: 82.600-620.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	170.000	170.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	30.000	30.000,00	15
TOTAL	200.000	200.000,00	100



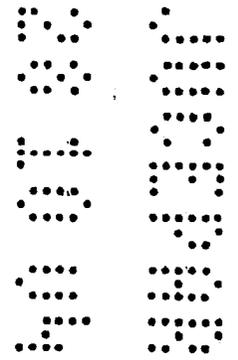
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto mercantil é de:

- **PERFURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS;**
- **COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS TUBULARES.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em Setembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe os sócios **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA** e **ADORI BATISTA CORREA** com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

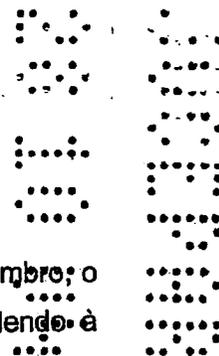


PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

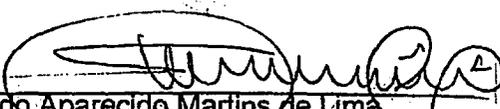


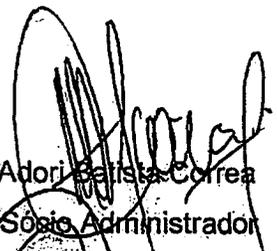
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 18 de outubro de 2004.


Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador

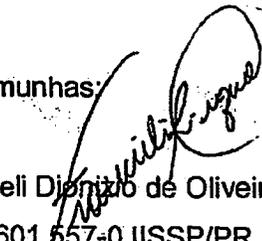

Adori Batista Correa
Sócio Administrador

Elaborado por: Joel Dionizio de Oliveira

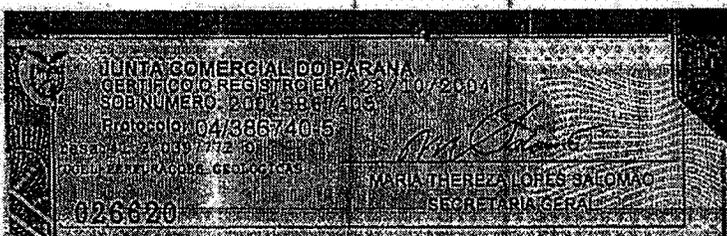
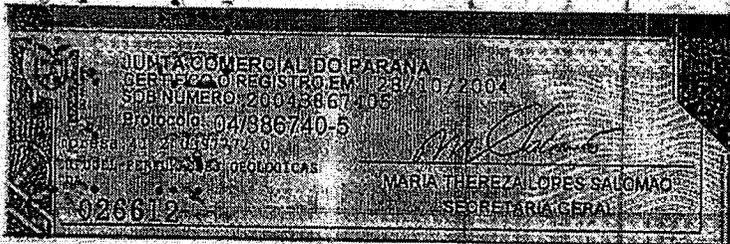
CO-CRC/PR 022922/O-9



Testemunhas:


Francieli Dionizio de Oliveira
RG 7.601.557-0 IJSSP/PR

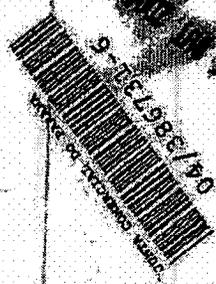

Ana Lucia Zanlorenzi
RG 5.017.808-5 IJSSP/PR



04/386740-5

25 OUT. 2004

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten Signature]

[Handwritten mark]

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

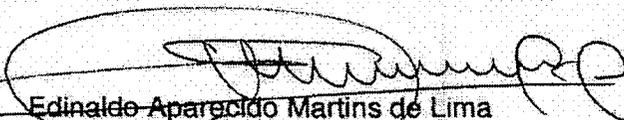
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

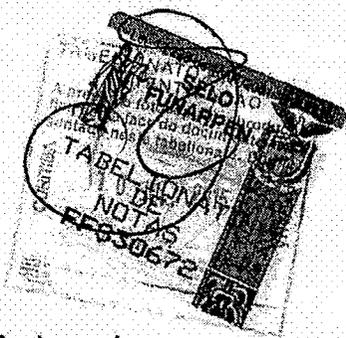
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 08 de Março de 2006.

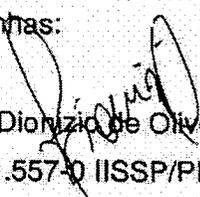

Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador


Adorval Batista Correa
Sócio Administrador

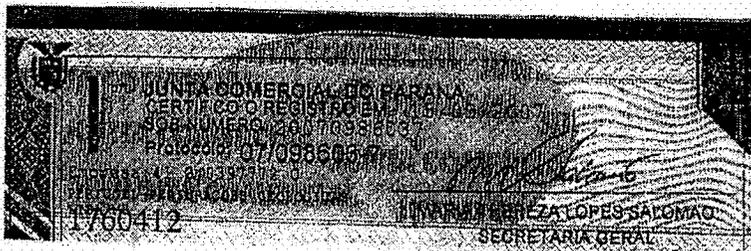
Elaborado por: José Dionizio de Oliveira
CO CRC/PR 022922/O-9



Testemunhas:


Francieli Dionizio de Oliveira
RG 7.601.557-0 IISSP/PR

Ana Lúcia Zanlorenzi
RG 5.017.808-5 IISSP/PR



11

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020, Curitiba/PR.

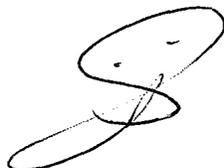
ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 - Cajuru - CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 - Bacacheri - CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, Primeira Alteração Contratual sob nº 001198939 em 06/06/2000 e Segunda Alteração Contratual sob nº 04/386731-6 em 28/10/2004, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e demais alterações conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Atualização da atividade econômica da empresa: O ramo da empresa englobam as seguintes atividades econômicas:

- **PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE CANOS, TUBOS E OUTRAS PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS D'ÁGUA E HIDRÁULICA.**

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi arquivado na última folha do documento.




PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000111

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 - Cajuru - CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 - Bacacheri - CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número de protocolo 07/098603-7 em 20070986837 15/03/2007, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alterações, adequando-o ao novo código Civil de 2002 e consolidando-o conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Capital Social: Os sócios resolvem elevar o montante do Capital Social com recursos da conta patrimonial Lucros Acumulados de períodos anteriores, conforme consta no Balanço Patrimonial, grupo Patrimônio Líquido, consolidando e integralizando no ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: Elevam o Capital Social de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um Real) cada, para R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) divididos em 600.000 (Seiscentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada.

MEMORANDUM FOR THE RECORD
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

SECRET

[Illegible text]

[Illegible text]

[Handwritten signature]

u

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

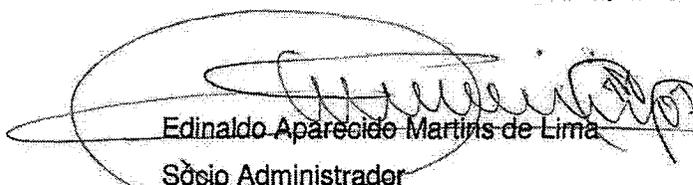
Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração no capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

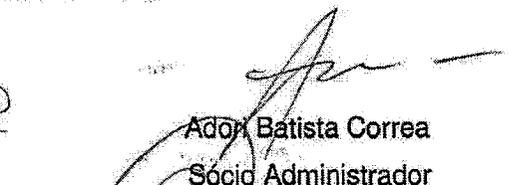
NOME	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	510.000	510.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	90.000	90.000,00	15
TOTAL	600.000	600.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 19 de abril de 2013.

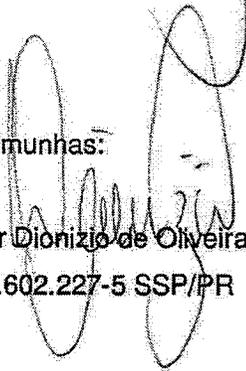

Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador

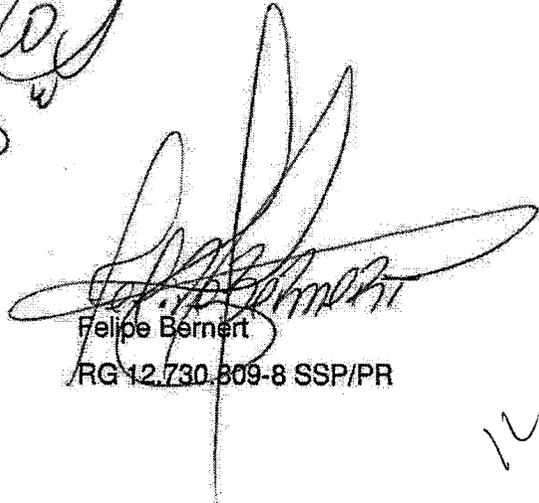

Adori Batista Correa
Sócio Administrador

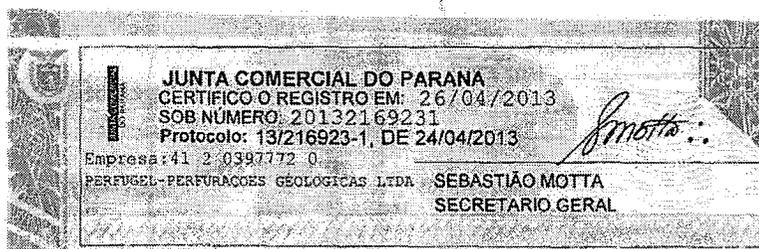
Elaborado por:


HEBER DIONIZIO DE OLIVEIRA
Contador - CRC/PR 22.922/0-9

Testemunhas:


Heber Dionizio de Oliveira
RG 7.602.227-5 SSP/PR

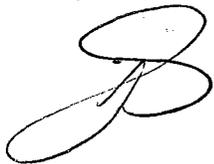

Felipe Bernert
RG 12.730.809-8 SSP/PR



000114

SECRET

DE LICENCIADO DE OLIVERIA
OFICINA DE LICENCIADO



2

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

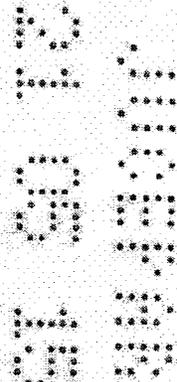
Sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 – Bacacheri – CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número de protocolo 20132169231 em 26/04/2013, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alterações, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de endereço: Os sócios resolvem alterar o endereço comercial que atualmente está situado na Rua José Pinto Novaes, 143 – Bacacheri – CEP 82.600-620, alterando-se de ora em diante para: Rua Alferes Marcilio Machado, 600, Tingui, Curitiba, Paraná, CEP 82.600-140.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

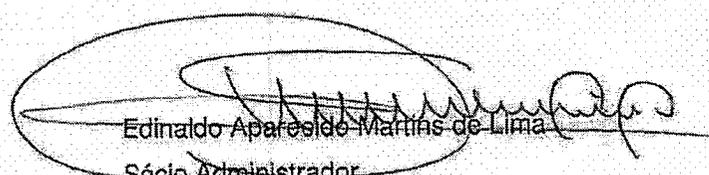


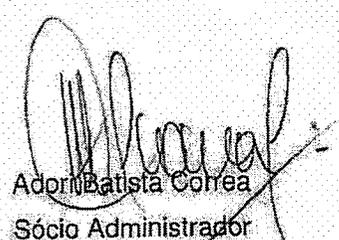
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 05 de maio de 2015.


Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador


Adoni Batista Correa
Sócio Administrador

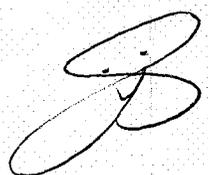
Elaborado por:

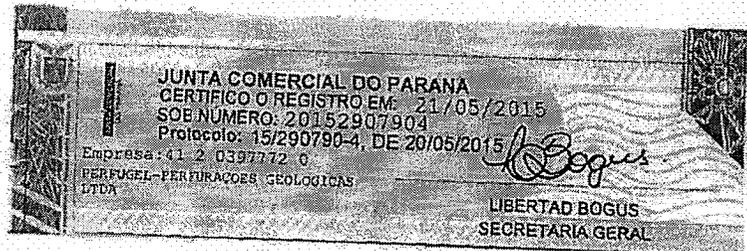

Francieli Dionizio de O. Pesch
CO - CRC/PR 146513/0-6

Testemunhas:


Claudia Bueno de O. Pereira
RG 8.921.847-0 SSP/PR


Marilza Dionizia Moreira
RG 5.467.104-9 SSP/PR





PROPOSTAS DAS EMPRESAS:

000117

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS
LTDA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.765.312/0001-11 Fornecedor: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

E-mail: perfugel@perfugel.com.br

Endereço: RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO 600 ESCRITORIO - TINGUI - Curitiba/PR - CEP 82600-140

Telefone: 33562516

Fax: 33562516

Celular: 99791391

Inscrição Estadual: 9018391314

Contador: JOEL DIONIZIO

Telefone contador: 33562516

Representante: EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA

CPF: 492.978.309-78

RG: 36936703

Endereço representante: RUA JOÃO HAVRO 357 CASA - BOA VISTA - Curitiba/PR - CEP 82560-020

Telefone representante: 4133562516

E-mail representante: perfugel@perfugel.com.br

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 5718- - 237 - Curitiba/PR

Conta: 12204-1

Data de abertura: 24/09/1998

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ANÁLISE D'ÁGUA (BACTERIOLÓGICA E FISICO-QUÍMICA) (33 PARAM.)	5,00	UN	600,00	PERFUGEL	PERFUGEL	600,00	3.000,00
002	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 3.0 HP - MONOFASICO 254V	5,00	UN	1.600,00	LEAO	3HP 254VMONOF	1.600,00	8.000,00
003	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 4.0 HP - MONOFASICO 254V	5,00	UN	1.800,00	LEÃO	4HP 254VMONOF	1.800,00	9.000,00
004	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	5,00	UN	45,00	CRI	CRI	44,00	220,00
005	BOMBA DOSADORA DE CLORO 10BAR	5,00	UN	800,00	CRI	10BAR CRI	800,00	4.000,00
006	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 16MM	500,00	M	22,30	CONDUMIG	3X16MM	22,00	11.000,00
007	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	5,00	UN	140,00	PERFUGEL	30X20X40	138,00	690,00
008	CAPACITOR DE ARANQUE DE 108-130MFP A 250V	10,00	UN	28,00	EPX	108-1	27,00	270,00
009	CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V	10,00	UN	54,36	EPX	216-259MFP	54,00	540,00
010	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	10,00	UN	18,65	EPX	20,0UF	18,00	180,00
011	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	10,00	UN	31,20	EPX	31,20UF	31,00	310,00
012	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	10,00	UN	33,19	EPX	40,0UF	33,00	330,00
013	CHAVE REVERSORA REF. 14103	10,00	UN	35,00	EPX	1403	34,00	340,00
014	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V	10,00	UN	44,00	LUKMA	22M7	43,00	430,00
015	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU	10,00	UN	44,00	LUKMA	22M7	43,00	430,00
016	CONTACTOR D09M7 09.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	10,00	UN	68,00	LUKMA	D09M	67,00	670,00
017	CONTACTOR D12M7 12.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	10,00	UN	89,00	LUKMA	D12M7	87,00	870,00
018	CONTACTOR D18M7 18.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	10,00	UN	92,00	LUKMA	D18M7	90,00	900,00
019	CONTACTOR D25M7 25.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	10,00	UN	108,00	LUKMA	D35M7	106,00	1.060,00
020	CURVA DE FERRO GALVANIZAD 1 1/2"	10,00	UN	31,62	TUPY	1 1/2"	31,00	310,00
021	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	1.500,00	KM	1,20	PERFUGEL	PERFUGEL	1,10	1.650,00
022	DISJUNTOR K32 / 10A	10,00	UN	12,75	LUKMA	K32/10A	12,60	126,00
023	DISJUNTOR K32 / 32A	10,00	UN	12,75	LUKMA	K32/32A	12,60	126,00
024	DISJUNTOR K32 / 40A	10,00	UN	15,27	LUKMA	K32/40A	15,00	150,00
025	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	20,00	UN	18,00	TUPY	1 1/2"	17,00	340,00
026	MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE CLORO	5,00	UN	300,00	PERFUGEL	PERFUGEL	300,00	1.500,00
027	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	10,00	UN	500,00	PERFUGEL	PERFUGEL	500,00	5.000,00
028	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 3.0 HP	5,00	UN	3.500,00	LEÃO	254V	3.500,00	17.500,00
029	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 4.0 HP	5,00	UN	4.100,00	LEÃO	254V	4.100,00	20.500,00
030	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 5.0 HP	5,00	UN	4.600,00	LEÃO	254V	4.600,00	23.000,00
031	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2"	10,00	UN	48,37	DEKA	1 1/2"	48,00	480,00
032	RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	10,00	UN	88,00	DEKA	TH12-18	87,00	870,00
033	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	10,00	UN	96,00	DEKA	TH16-24	95,00	950,00
034	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	10,00	UN	98,00	DEKA	TH23-32	97,00	970,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.765.312/0001-11 Fornecedor: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

E-mail: perfugel@perfugel.com.br

Endereço: RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO 600 ESCRITORIO - TINGUI - Curitiba/PR - CEP 82600-140

Telefone: 33562516

Fax: 33562516

Celular: 99791391

Inscrição Estadual: 9018391314

Contador: JOEL DIONIZIO

Telefone contador: 33562516

Representante: EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA

CPF: 492.978.309-78

RG: 36936703

Endereço representante: RUA JOÃO HAVRO 357 CASA - BOA VISTA - Curitiba/PR - CEP 82560-020

Telefone representante: 4133562516

E-mail representante: perfugel@perfugel.com.br

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 5718 - - 237 - Curitiba/PR

Conta: 12204-1

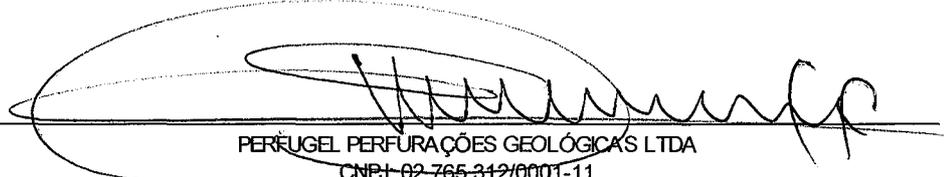
Data de abertura: 24/09/1998

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
035	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	10,00	UN	86,00	DEKA	TH9-13	85,00	850,00
036	RELE DE TEMPO NA N 254V 15S	10,00	UN	110,00	ALTRONIK	254V 15S	109,00	1.090,00
037	RELE FALTA DE FASE N 220V - 60HZ	10,00	UN	102,81	ALTRONIK	220V 60HZ	101,00	1.010,00
038	RELE FALTA DE FASE N 380V - 60HZ	10,00	UN	130,00	ALTRONIK	380V 60HZ	129,00	1.290,00
039	RESERVATORIO DE FIBRA 250 LTRS	5,00	UN	180,00	FORTELEV	250 LITROS	180,00	900,00
040	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP. 10.000L	5,00	UN	3.000,00	FORTELEV	10000 LITROS	3.000,00	15.000,00
041	TAMPA DE POÇO 6X1 1/2"	5,00	UN	95,00	PERFUGEL	6X1 1/2"	94,00	470,00
042	TESTE DE VAZAO COM MOTO-BOMBA SUBMERSA	150,00	H	50,00	PERFUGEL	PERFUGEL	49,00	7.350,00
043	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	10,00	BAR	197,80	TUPY	TUPY	197,00	1.970,00
044	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - 6M	20,00	BAR	30,08	CRI	40MM	29,00	580,00
045	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M	15,00	BAR	47,15	CRI	50MM	47,00	705,00
046	TUDO GEO EDUTOR ND40 - 4M	10,00	BAR	78,20	CRI	NF40	78,00	780,00
047	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	10,00	UN	108,00	TUPY	1 1/2"	108,00	1.080,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 148.787,00

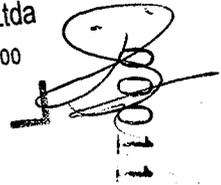
TOTAL DA PROPOSTA : 148.787,00

Validade da proposta: 360 dias



PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11

02.765.312/0001-11
INSC.: EST.: 90183913-14
INSC. MUN.: 07020372277-7
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda
RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP: 82600-140
CURITIBA - PR



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Fornecedor: PERFURIBEL POÇOS ARTESIA.NOS LTDA

E-mail: financeiro2@perfuribel.com.br

Endereço: AV ATTILIO FONTANA 3323 - PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85603-025

Telefone: 4635271212

Fax:

Celular: 999756699

Inscrição Estadual: 9025400400

Contador: SERGIO CAPRA

Telefone contador: 4632112800

Representante: CLAUDIMAR LUBIAN

CPF: 839.614.619-53

RG: 59877410

Endereço representante: RUA ARGENTINA 1267 - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85605-380

Telefone representante: 46991118852

E-mail representante: financeiro@perfuribel.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO/PR

Conta: 14505-X

Data de abertura:

Lote: 001 Lote.001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ANÁLISE D'ÁGUA (BACTERIOLÓGICA E FISICO-QUIMICA) (33 PARAM.)	5,00	UN	600,00	LGQ/LAQUA	588,00	2.940,00
002	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 3.0 HP - MONOFASICO 254V	5,00	UN	1.600,00	VANBRO	1.568,00	7.840,00
003	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 4.0 HP - MONOFASICO 254V	5,00	UN	1.800,00	VANBRO	1.764,00	8.820,00
004	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	5,00	UN	45,00	ANAUGER	44,10	220,50
005	BOMBA DOSADORA DE CLORO 10BAR	5,00	UN	800,00	EXATTA	784,00	3.920,00
006	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 16MM	500,00	M	22,30	CONDUMIG	21,854	10.927,00
007	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	5,00	UN	140,00	PERFURIBEL	137,20	686,00
008	CAPACITOR DE ARANQUE DE 108-130MFP A 250V	10,00	UN	28,00	IFG	27,44	274,40
009	CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V	10,00	UN	54,36	IFG	53,2728	532,73
010	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	10,00	UN	18,65	IFG	18,277	182,77
011	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	10,00	UN	31,20	IFG	30,576	305,76
012	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	10,00	UN	33,19	IFG	32,5262	325,26
013	CHAVE REVERSORA REF. 14103	10,00	UN	35,00	MARGIRIUS	34,30	343,00
014	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V	10,00	UN	44,00	SCHNEIDER	43,12	431,20
015	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	10,00	UN	44,00	SCHNEIDER	43,12	431,20
016	CONTACTOR D09M7 09.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	10,00	UN	68,00	SCHNEIDER	66,64	666,40
017	CONTACTOR D12M7 12.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	10,00	UN	89,00	SCHNEIDER	87,22	872,20
018	CONTACTOR D18M7 18.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	10,00	UN	92,00	SCHNEIDER	90,16	901,60
019	CONTACTOR D25M7 25.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	10,00	UN	108,00	SCHNEIDER	105,84	1.058,40
020	CURVA DE FERRO GALVANIZAD 1 ½"	10,00	UN	31,62	HIDROCONEX	30,9876	309,88
021	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	1.500,00	KM	1,20	SERVIÇOS/PERFURIBEL	1,176	1.764,00
022	DISJUNTOR K32 / 10A	10,00	UN	12,75	SCHNEIDER	12,495	124,95
023	DISJUNTOR K32 / 32A	10,00	UN	12,75	SCHNEIDER	12,495	124,95
024	DISJUNTOR K32 / 40A	10,00	UN	15,27	SCHNEIDER	14,9646	149,65
025	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	20,00	UN	18,00	HIDROCONEX	17,64	352,80
026	MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE CLORO	5,00	UN	300,00	SERVIÇOS/PERFURIBEL	294,00	1.470,00
027	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	10,00	UN	500,00	SERVIÇOS /PERFURIBEL	490,00	4.900,00
028	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 3.0 HP	5,00	UN	3.500,00	VANBRO	3.430,00	17.150,00
029	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 4.0 HP	5,00	UN	4.100,00	VANBRO	4.018,00	20.090,00
030	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 5.0 HP	5,00	UN	4.600,00	VANBRO	4.508,00	22.540,00
031	REGISTRO DE GAVETA 1 ½"	10,00	UN	48,37	DOCOL	47,4026	474,03
032	RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	10,00	UN	88,00	SCHNEIDER	86,24	862,40
033	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	10,00	UN	96,00	SCHNEIDER	94,08	940,80
034	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	10,00	UN	98,00	SCHNEIDER	96,04	960,40

Pregão 95/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.949.630/0001-68 Fornecedor : PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

E-mail: financeiro2@perfuribel.com.br

Endereço : AV ATTILIO FONTANA 3323 - PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85603-025

Telefone: 4635271212

Fax:

Celular: 999756699

Inscrição Estadual: 9025400400

Contador: SERGIO CAPRA

Telefone contador: 4632112800

Representante: CLAUDIMAR LUBIAN

CPF: 839.614.619-53

RG: 59877410

Endereço representante: RUA ARGENTINA 1267 - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85605-380

Telefone representante: 46991118852

E-mail representante: financeiro@perfuribel.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO O/PR

Conta: 14505-X

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
035	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	10,00	UN	86,00	SCHNEIDER	84,28	842,80
036	RELE DE TEMPO NA N 254V 15S	10,00	UN	110,00	SCHNEIDER	107,80	1.078,00
037	RELE FALTA DE FASE N 220V - 60HZ	10,00	UN	102,81	SELTRON	100,7538	1.007,54
038	RELE FALTA DE FASE N 380V - 60HZ	10,00	UN	130,00	SELTRON	127,40	1.274,00
039	RESERVATORIO DE FIBRA 250 LTRS	5,00	UN	180,00	FIBRABOM	176,40	882,00
040	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP. 10.000L	5,00	UN	3.000,00	FIBRABOM	2.940,00	14.700,00
041	TAMPA DE POÇO 6X1 1/2"	5,00	UN	95,00	TONETTI	93,10	465,50
042	TESTE DE VAZAO COM MOTO-BOMBA SUBMERSA	150,00	H	50,00	SERVIÇO/PERFURIBEL	49,00	7.350,00
043	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	10,00	BAR	197,80	TUPER	193,844	1.938,44
044	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - 6M	20,00	BAR	30,08	PLASTILIT	29,4784	589,57
045	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M	15,00	BAR	47,15	PLASTILIT	46,207	693,11
046	TUDO GEO EDUTOR ND40 - 4M	10,00	BAR	78,20	TIGRE	76,636	766,36
047	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	10,00	UN	108,00	DOCOL	105,84	1.058,40

PREÇO TOTAL DO LOTE : 146.538,00

TOTAL DA PROPOSTA : 146.538,00

Validade da proposta: 365 dias

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 04.949.630/0001-68

CNPJ 04.949.630/0001-68

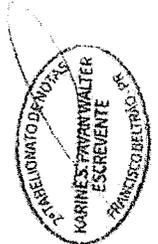
PERFURIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDAAv. Atílio Fontana, 3323
Bairro Pinheirinho - 85603-025
Francisco Beltrão ParanáClaudimar Lubian
Sócio Administrador
RG: 5.987.741-0

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão - PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 07 de julho de 2011, sob nº. 20116583959, resolvem assim, proceder a Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; passa a ser: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; 5 - Obras de construção civil; 6 - Locação de geradores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000124

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

ESCREVENTE
FRANCISCO BELTRÃO

assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão - PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 07 de julho de 2011, sob nº. 2011658395, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

FRANCISCO BELTRÃO - PR
MARINE S. PAVAN WALTER
ESCREVENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; 5 - Obras de construção civil; 6 - Locação de geradores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	99.000	99.00,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	1.000	1000,00	01
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio CLAUDIMAR LUBIAN, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2002 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

REUNIAO DE SÓCIOS
KARINE S. PAVANI WALTER
ESCREVENTE
TRÁO-PR

REUNIAO DE SÓCIOS
KARINE S. PAVANI WALTER
ESCREVENTE
TRÁO-PR

2
J



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

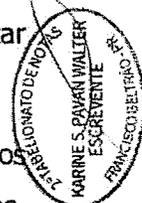
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

WALTER
PR

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

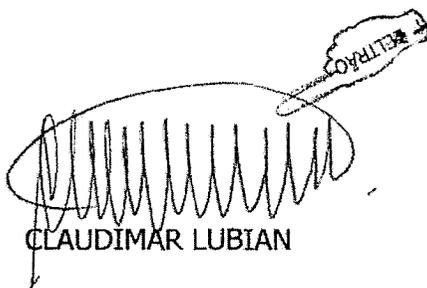
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

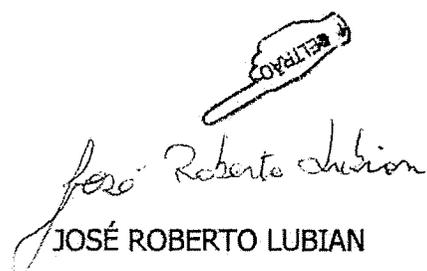
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em via única.

Francisco Beltrão - PR, 05 de setembro de 2017.

LIBERTAD BOGUS
KARINE PAVAN WALTER
ESCRITAMENTE
FRANCISCO BELTRÃO - PR


CLAUDIMAR LUBIAN


JOSÉ ROBERTO LUBIAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Felício Corrêa, 1999 - Centro - Fonefina Paraná - PR - CEP: 81281-410 - Telefone: (41) 3325-8000

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) da:

CLAUDIMAR LUBIAN
JOSE ROBERTO LUBIAN

Em [] de [] da Verdade Dou Fe.

Francisco Reitzel - PR 13 de Setembro de 2017

ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$19,82 + 0,75

PYMJ - SVZNg - XNblE - 9N4pc - TL2Yw - Confira em <http://hunarpen.com.br>

www.juntacomercialdo-parana.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000130

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.949.630/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2002
NOME EMPRESARIAL PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LDGRADUARO AV ATTILIO FONTANA	NÚMERO 3323	COMPLEMENTO	
CEP 85.603-025	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MEGSULT.COM.BR		TELEFONE (46) 3527-1212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2018** às **09:11:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 04.949.630/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:51 do dia 28/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2018.

Código de controle da certidão: **43FE.5327.EBCD.AF1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000132

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04949630/0001-68
Razão Social: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
Endereço: AV ATILIO FONTANA 2021 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

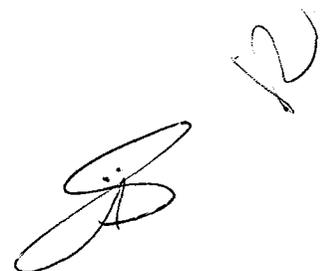
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072612363528996181

Informação obtida em 03/08/2018, às 09:09:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018365949-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.949.630/0001-68**

Nome: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº16350/2018

RAZÃO SOCIAL: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.949.630/0001-68

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 86444

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV ATTILIO FONTANA, 3323 - G 59FB L 06C - PINHEIRINHO CEP: 85603025 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Perfuração e construção de poços de água

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 16/07/2018

DATA DE VALIDADE: 14/09/2018

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJMX38E3UF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 16/07/2018 - 02:54:56
Qualquer rasura invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA



Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 04.949.630/0001-68

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 7 de Junho de 2018 às 17:58:39.

Kidi
Karla Isabel da Costa
Técnica Judiciária

Matrícula nº 50.050



2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-610 – Telefone: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 referido é verdade e Dou Fé

Francisco Beltrão - PR 06/08/2018

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$9.11

QUAISQUER EMENDAS OU RASURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.949.630/0001-68

Certidão n°: 146528001/2018

Expedição: 21/03/2018, às 10:38:37

Validade: 16/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.949.630/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 24609/2018

Validade: 21/08/2018

Razão Social: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 04949630000168

Num. Registro: 39757

Registrada desde : 25/07/2002

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: AVENIDA ATTILIO FONTANA, 3323 PINHEIRINHO

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-
PR

CEP: 85603025

Objetivo Social:

1- Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2- Perfuração em poços artesianos de água; 3- Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira: PR-57275/D Data de Expedição: 07/08/2000

Desde: 15/10/2007 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O profissional possui o curso de Especialização em Estruturas, ministrado pela Universidade de Passo Fundo - UPF/RS.

2 - EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

Carteira: SC-941450/D Data de Expedição: 09/06/2009

Desde: 20/12/2013 Carga Horária: 16: H/S

Visto Nº: 119860 Data do Visto: 31/08/2011

Título: GEOLOGO Situação: Regular

LEI 4076 - ART 06

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 68587/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000138

Emitida via Internet em 22/02/2018 09:57:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000139

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **110785/2018**

Validade: 31/08/2018

Nome Civil: CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-57275/D

Registro Nacional : 1703289196

Registrado(a) desde : 07/08/2000

Filiação : FAUSTINO VALDAMERI
TEREZA ZATTA VALDAMERI

Data de Nascimento : 22/07/1975

Carteira de Identidade : 50912221

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 98025651991

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 09/08/1999

Diplomação : 09/08/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:

O profissional possui o curso de Especialização em Estruturas, ministrado pela Universidade de Passo Fundo - UPF/RS.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

41358 - CZV ENGENHARIA LTDA ME

Desde: 09/01/2006 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

39757 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Desde: 15/10/2007 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 297332/2018.

Emitida via Internet em 06/08/2018 17:02:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000140

SECRETARIA DE RUSTICA FEDERAL

0800-00519-74

CLEVERSON ZAITTA WALDANERI

22.07375

Cleveson Z. Waldaneri

TYPE PROFESSIONAL

REGISTRATION: CPT 22

ASS. DE PROFISSIONAL

Este cartão representa a identidade e tem validade para o exercício da profissão em todo o território nacional.

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional - Registro Nacional

170328919-6

Nome: CLEVERSON ZAITTA WALDANERI

Filiação: FREDERICO WALDANERI

PROFISSÃO: ENGENHEIRO

CPF: 08000051974

Documento de Identidade: 2207375

Ass. Profissional: *W.D.*

Impresso no Brasil

2





000141

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **34881/2018**

Validade: 09/09/2018

Nome Civil: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

Carteira - CREA-SC Nº :SC-941450/D

Visto Nº : 119860

Registro Nacional : 2507441593

Registrado(a) desde : 09/06/2009

Dt. Expedição Visto : 31/08/2011

Filiação : JOSÉ ALTEVIR GOMES BAPTISTA
MARLENE SUELI DE PAULI BAPTISTA

Data de Nascimento : 20/03/1984

Carteira de Identidade : 80564325

CPF : 04252507928

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: GEOLOGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/05/2009

Diplomação : 04/05/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ART 06 de 23/06/1962

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39757 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Desde: 20/12/2013 Carga Horária: 16 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

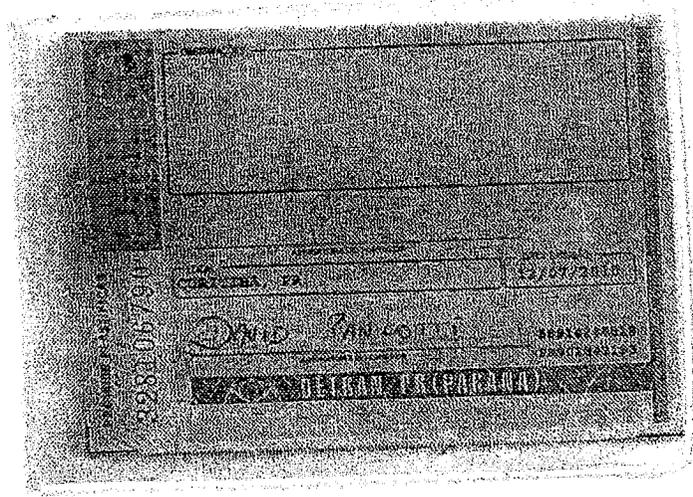
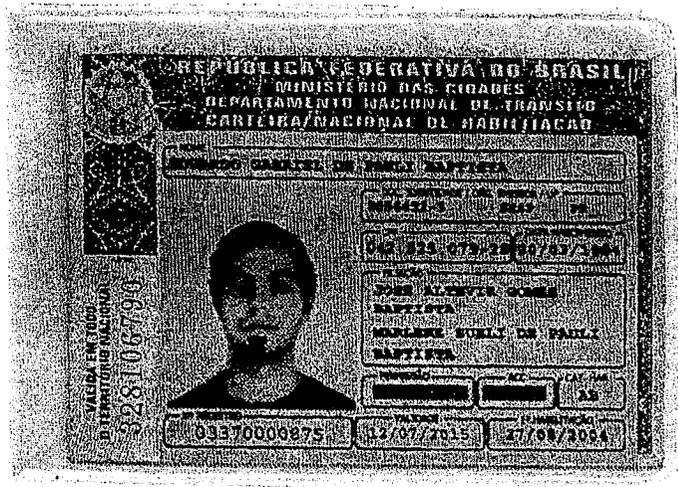
Para fins de: LICITAÇÃO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 96187/2018.

Emitida via Internet em 13/03/2018 13:23:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



JR

CONTRATADO: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA, pessoa física, brasileiro, solteiro, com residência fixa na Rua Maranhão, s/n, Bairro Castelo Branco, Chácara Lirio Wustro, Xanxerê - SC, inscrito no CPF de nº 042.525.079-28, com título profissional de geologia, registrado no CREA-SC sob o nº 094.145-0 e registro nacional de nº 250744159-3.

CONTRATANTE: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, sediada na Av. Atílio Fontana, 3323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.949.630/0001-68, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Claudimar Lubian, portador do CPF de nº 839.614.619-53, RG nº 5.987.741-0.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições arroladas.



1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por finalidade fixar contrato de Representação Técnica do CONTRATANTE pelo CONTRATADO, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura em âmbito nacional e Prestação de Serviços na área de hidrogeologia.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

2.1 Os recursos materiais e espaço físico para elaboração dos trabalhos são de responsabilidade do CONTRATADO.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira á com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional da Geologia, aprovado pela Resolução Nº 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

4. CLAUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA

4.1 O CONTRATADO estará à total disposição da CONTRATANTE, para desempenhar os trabalhos dispostos na clausula primeira, de segunda-feira a terça-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 , sendo 08:00 horas diárias, totalizando 16:00 horas semanais.

4.2 Os encargos decorrentes dos serviços prestados são de responsabilidade da CONTRATANTE.

5. CLAUSULA SEXTA - DOS VALORES

5.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais de 06 (seis) salários mínimos por mês, vigentes no ano de atuação.

6. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato vigorará por prazo de 4 anos, podendo a qualquer momento ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias por escrito e podendo também ser renovado por períodos sucessivos de até 4 anos.

6.2 A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes a época.

6.3 A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do item 5.1.

6.4 A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7. CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.



Francisco Beltrão - PR, 31 de julho de 2013.

TABELIONATO

Eduardo Gabriel de Pauli Baptista
CONTRATADO
Eduardo Gabriel de Pauli Baptista
CPF nº 042.525.079-28

[Signature]
CONTRATANTE
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP.
CNPJ nº 04.949.630/0001-68

TESTEMUNHA 1 *Claudia Bredó*
NOME: *Claudio Flavio de O Berté*
CPF: *080.992.699-29*

TESTEMUNHA 2 *Mauro Antonio Busina Ho*
NOME: *MAURO ANTONIO BUSINA HO*
CPF: *009.855.569-35*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere@hotmail.com
REC. nº 164402. RECONHEÇO a assinatura por AUTENTICA de:
(1) EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA
Xanxerê, 30 de janeiro de 2014. Em Test. da verdade.
GERSON LUIZ MOROSO - Tabelião
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo R\$ 1,45 -- Total: R\$3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DIV77198-Y00N
Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br



2º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO MALTA
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
CLAUDIMAR LUBIAN
Em test. da Verdade Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR 11 de Fevereiro de 2014
RECEVENTE MARCEL DE TONI R\$5,85 + 0,52
Mimmc - 9Págz - A14eZ - WnQ7 - r1NS - Confira em: http://funarpen.com.br

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOL77357

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 1990 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
referido e verdade e Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR 06/08/2018
KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$5,11
QUAQUER FICHANDO O RASURASERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

[Handwritten initials]

CONTRATADO: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA, pessoa física, brasileiro, casado, com residência fixa na Rua André Miranda, 1038, Bairro São Jorge, Xanxerê – SC, inscrito no CPF de nº 042.525.079-28, com título profissional de geologia, registrado no CREA-SC sob o nº 094.145-0 e registro nacional de nº 250744159-3.

CONTRATANTE: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, sediada na Av. Attilio Fontana, 3323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.949.630/0001-68, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Claudimar Lubian, portador do CPF de nº 839.614.619-53, RG nº 5.987.741-0.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por finalidade fixar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Representação Técnica do CONTRATANTE pelo CONTRATADO, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em âmbito nacional e Prestação de Serviços na função de responsável técnico.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

2.1 Os recursos materiais e espaço físico para elaboração dos trabalhos são de responsabilidade do CONTRATADO.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira á com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional da Geologia, aprovado pela Resolução Nº 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

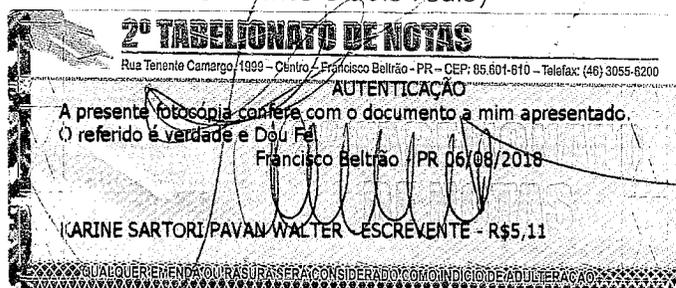
4. CLAUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA

4.1 O CONTRATADO estará à total disposição da CONTRATANTE, para desempenhar os trabalhos dispostos na cláusula primeira, de segunda-feira a terça-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, sendo 08:00 horas diárias, totalizando 16:00 horas semanais.

4.2 Os encargos decorrentes dos serviços prestados são de responsabilidade da CONTRATANTE.

5. CLAUSULA SEXTA – DOS VALORES

5.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais de 06 (seis) salários mínimos por mês, vigentes no ano de atuação, perfazendo o valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais)



Selo de autenticação afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

Selo de autenticação afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR





6. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1 O presente 1º termo aditivo vigorará pelo prazo de 4 anos, podendo a qualquer momento ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias por escrito e podendo também ser renovado por períodos sucessivos de até 4 anos.
- 6.2 A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes a época.
- 6.3 A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do item 5.1.
- 6.4 A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Seio de autenticação anexado na última folha do documento 2º Tabelionato de Notas Fco. Beltrão - PR

Francisco Beltrão - PR, 26 de julho de 2017.

CONTRATADO
Eduardo Gabriel de Pauli Baptista
CPF nº 042.525.079-28

CONTRATANTE
PERFURIBEL ROÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP.
CNPJ nº 04.949.630/0001-68

TESTEMUNHA 1

NOME: Edna C. Sies de O. Redigrai
CPF: 058.358.888-63

TESTEMUNHA 2

NOME: Isadora Antonini Suet Conost
CPF: 076.160.269-07

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIAO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxerê@hotmail.com

REC. nº 314788. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA
Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Geologista
Xanxerê, 26 de julho de 2017. Em Test. da verdade.

Mayara Zaniol Barriquel
Mayara Zaniol Barriquel - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 3,06 + selo: R\$ 1,86 - Total: R\$ 4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETW27692-L6J8
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
CLAUDIMAR LUBIAN
Em Test. da Verdade. Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR - 01 de Agosto de 2017
ESCREVENTE ANDRESSA VENDRUSCOLO R\$9,91 + 0,75
At: 4. 2h14. 7sb18 - Et: Pcc - 6362a - Confira em: http://munarpen.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

000147
CARTEIRA DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO PR

Que fazem entre si, de um lado a empresa **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68, estabelecida à Avenida Atílio Fontana, nº. 2021 CEP: 85.603-000, Bairro Pinheirinho em Francisco Beltrão – Pr, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **CLAUDIMAR LUBIAN**, portador da Cédula de Identidade nº 5.987.741 SSP/PR e CPF nº 839.614.619-53, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, apto 202 “C”, Bairro Vila Nova, nesta de cidade de Francisco Beltrão – Pr, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr. **CLEVERSON ZATTA VALDAMERI**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 980.256.519-91, com inscrição no CREA/PR sob o nº 57275/D, residente e domiciliado à Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 1.636, Ap.202 – B1, Bairro Industrial, Francisco Beltrão – Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** compromete-se a presta serviços na função de responsável técnico.

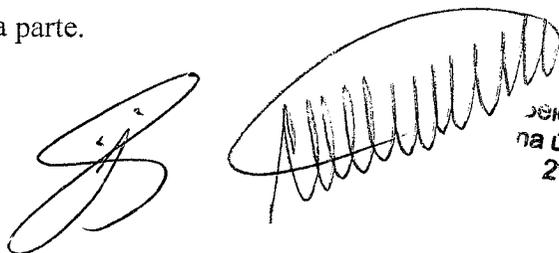
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de Honorários Profissionais pelos serviços prestados, objeto de presente contrato, a importância de 6 (seis) salários mínimos vigente no país, o que hoje corresponde a R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) mensais, com uma carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para fins de atendimento às exigências do CREA – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente contrato é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, mediante aviso prévio de trinta dias, e o mesmo não gerará ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** proporcionará ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, devendo a mesma, efetuar o pagamento do material de expediente que será utilizado pelo **CONTRATADO**, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA: As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais contratuais responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham a causar a outra parte.



seio de autenticação afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO não está sujeito a controle de frequência e nem subordinação à CONTRATANTE, podendo prestar seus serviços quando melhor lhe aprouver.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro de Francisco Beltrão – PR, com a finalidade de dirimir quaisquer duvida porventura emergentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

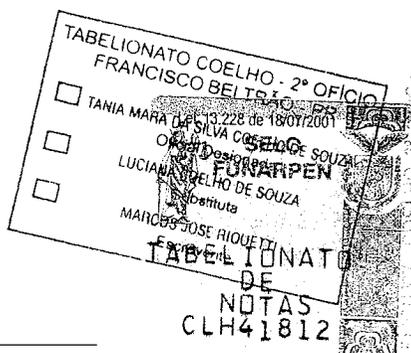


Francisco Beltrão – Pr., 01 de Setembro de 2007.

[Handwritten Signature]
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
CLEVERSON ZATTA VALDAMERI
CONTRATADO

Testemunhas:



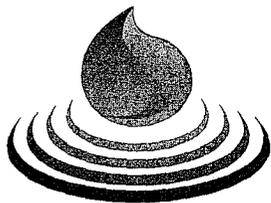
Claudimir Lubran
Cleverson Zatta Val-
dameri (2)

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



[Large Handwritten Signature]



Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

000149

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Município de Capanema – PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

Sr Pregoeiro,

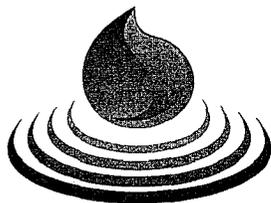
Pregão Presencial nº 95/2018

Perfuribel Poços Artesianos Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 04.949.630/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) José Roberto Lubian, portador(a) do documento de identidade RG nº 5.987.853-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 015.203.739-02, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 02 de Agosto de 2018.

Claudimar Lubian
Sócio Administrador
RG: 5.987.741-0

“ÁGUA, GOTA DE VIDA.”



Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

000150

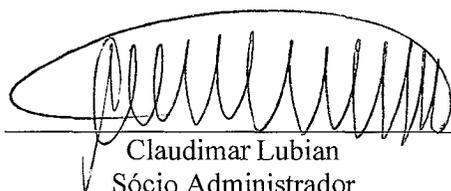
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao Município de Capanema – PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

Sr Pregoeiro,

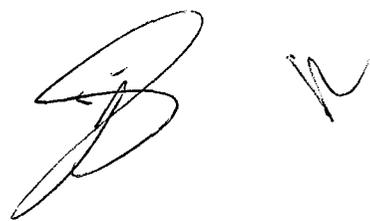
Perfuribel Poços Artesianos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 04.949.630/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) José Roberto Lubian, portador(a) do documento de identidade RG nº 5.987.741-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 839.614.619-53, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

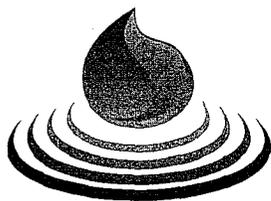
Francisco Beltrão, 02 de Agosto de 2018.



Claudimar Lubian
Sócio Administrador
RG: 5.987.741-0

“ÁGUA, GOTA DE VIDA.”





Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

000151

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

Ao Município de Capanema – PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

Sr Pregoeiro,

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº04.949.630/0001-68, com sede à Av. Atílio Fontana, nº 3323, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador o(a) Sr.(a) **Claudimar Lubian**, portador(a) do documento de identidade RG nº 5.987.741-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 839.614.619-53, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços

Francisco Beltrão, 02 de Agosto de 2018.

Responsável: José Roberto Lubian
RG n.º 5.987.853-0
CPF n.º 015.203.739-02

Claudimar Lubian
Sócio Administrador
RG: 5.987.741-0
"ÁGUA, GOTA DE VIDA"

21



Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 95/2018

000152

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE Á

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0001	ANÁLISE D'ÁGUA (BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA) (33 PARAM.)	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	LGQ/LAQUA	5,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	588,00			
			1	580,00			
			38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	PERFUGEL/PERFUGEL		Declinou
			Rodada	Valor			
Lance Inicial	600,00						
0001	0002	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 3.0 HP - MONOFASICO 254V	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	VANBRO	5,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	1.568,00			
			1	1.560,00			
			38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	LEAO3HP 254VMONOF		Declinou
			Rodada	Valor			
Lance Inicial	1.600,00						
0001	0003	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 4.0 HP - MONOFASICO 254V	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	VANBRO	5,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	1.764,00			
			1	1.750,00			
			38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	LEAO4HP 254VMONOF		Declinou
			Rodada	Valor			
Lance Inicial	1.800,00						
0001	0004	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	ANAUGER	5,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	44,10			
			1	39,00			
			38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	CRICRI		Declinou
			Rodada	Valor			
Lance Inicial	44,00						
0001	0005	BOMBA DOSADORA DE CLORO 10BAR	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	EXATTA	5,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	784,00			
			1	750,00			
			38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	CRI10BAR CRI		Declinou
			Rodada	Valor			
Lance Inicial	800,00						
0001	0006	CABO SUBMERSIVEL PP 3X 16MM	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	CONDUMIG	500,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	21,854			
			1	20,00			
			38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	CONDUMIG3X16MM		Declinou
			Rodada	Valor			
Lance Inicial	22,00						
0001	0007	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40X20X40MM	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	PERFURIBEL	5,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	137,20			
			1	135,00			
			38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	PERFUGEL30X20X40		Declinou
			Rodada	Valor			
Lance Inicial	138,00						
0001	0008	CAPACITOR DE ARANQUE DE 108-130MFP A 250V	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	IFG	10,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	27,44			
			1	25,00			
			38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	EPX108-1		Declinou
			Rodada	Valor			
Lance Inicial	27,00						
0001	0009	CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V				10,00	



Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 95/2018

000153

Equipam

Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE Á					
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	IFG	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		53,2728		
	1		52,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	EPX216-259MFP	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		54,00		
Lote: 0001	Item: 0010	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF		Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	IFG	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		18,277		
	1		17,50		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	EPX20,0UF	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		18,00		
Lote: 0001	Item: 0011	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF		Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	IFG	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		30,576		
	1		30,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	EPX31,20UF	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		31,00		
Lote: 0001	Item: 0012	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF		Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	IFG	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		32,5262		
	1		32,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	EPX40,0UF	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		33,00		
Lote: 0001	Item: 0013	CHAVE REVERSORA REF: 14103		Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	MARGIRIUS	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		34,30		
	1		33,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	EPX1403	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		34,00		
Lote: 0001	Item: 0014	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V		Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		43,12		
	1		42,50		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	LUKMA22M7	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		43,00		
Lote: 0001	Item: 0015	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR		Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		43,12		
	1		42,50		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	LUKMA22M7	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		43,00		
Lote: 0001	Item: 0016	CONTACTOR D09M7 09A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR		Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		66,64		
	1		66,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	LUKMAID09M	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		67,00		
Lote: 0001	Item: 0017	CONTACTOR D12M7 12A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR		Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00



Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 95/2018

000154

Página:3

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE Á				
Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		87,22		
1		85,00		
Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	LUKMAID12M7	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		87,00		
Lote: 0001	Item: 0018	CONTACTOR D18M7.18A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		90,16		
1		89,00		
Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	LUKMAID18M7	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		90,00		
Lote: 0001	Item: 0019	CONTACTOR D25M7.25A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		105,84		
1		105,00		
Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	LUKMAID35M7	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		106,00		
Lote: 0001	Item: 0020	CURVA DE FERRO GALVANIZAD 1 1/2"	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	HIDROCONEX	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		30,9876		
1		30,00		
Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	TUPY1 1/2"	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		31,00		
Lote: 0001	Item: 0021	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	Marca/Modelo:	Quantidade: 1.500,00
Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SERVIÇOS/PERFURIBEL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1,176		
1		1,08		
Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	PERFUGEL/PERFUGEL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1,10		
Lote: 0001	Item: 0022	DISJUNTOR K32/10A	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		12,495		
1		12,00		
Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	LUKMAIK32/10A	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		12,60		
Lote: 0001	Item: 0023	DISJUNTOR K32/32A	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		12,495		
1		12,00		
Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	LUKMAIK32/32A	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		12,60		
Lote: 0001	Item: 0024	DISJUNTOR K32/40A	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		14,9646		
1		14,00		
Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	LUKMAIK32/40A	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		15,00		
Lote: 0001	Item: 0025	LUA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	Marca/Modelo:	Quantidade: 20,00



Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 95/2018

000155

Equipamento

Página:4

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE Á				
Lote: 0001	Item: 0026	MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE CLORO	Marca/Modelo:	Quantidade: 5,00
Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	HIDROCONEX	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		17,64		
1		16,50		
Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	TUPY1 1/2"	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		17,00		
Lote: 0001	Item: 0027	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SERVIÇOS /PERFURIBEL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		294,00		
1		290,00		
Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	PERFUGEL/PERFUGEL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		300,00		
Lote: 0001	Item: 0028	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 3.0 HP	Marca/Modelo:	Quantidade: 5,00
Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	VANBRO	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3.430,00		
1		3.400,00		
Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	LEÃO/254V	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3.500,00		
Lote: 0001	Item: 0029	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 4.0 HP	Marca/Modelo:	Quantidade: 5,00
Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	VANBRO	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4.018,00		
1		4.000,00		
Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	LEÃO/254V	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4.100,00		
Lote: 0001	Item: 0030	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 5.0 HP	Marca/Modelo:	Quantidade: 5,00
Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	VANBRO	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4.508,00		
1		4.500,00		
Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	LEÃO/254V	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4.600,00		
Lote: 0001	Item: 0031	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2"	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	DOCOL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		47,4026		
1		47,00		
Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	DEKA1 1/2"	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		48,00		
Lote: 0001	Item: 0032	RELE BIMETAL TH 12-18LRD21	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		86,24		
1		86,00		
Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	DEKAITH-18	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		87,00		
Lote: 0001	Item: 0033	RELE BIMETAL TH 16-24LRD22	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00



Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 95/2018

000156

Paraná

Página:5

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE Á					
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		94,08		
	1		94,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	DEKAITH16-24	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		95,00		
Lote: 0001	Item: 0034	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32		Marca/Modelo	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		96,04		
	1		96,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	DEKAITH23-32	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		97,00		
Lote: 0001	Item: 0035	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16		Marca/Modelo	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		84,28		
	1		84,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	DEKAITH9-13	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		85,00		
Lote: 0001	Item: 0036	RELE DE TEMPO NA N 254V 15S		Marca/Modelo	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		107,80		
	1		107,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	ALTRONIK254V 15S	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		109,00		
Lote: 0001	Item: 0037	RELE FALTA DE FASE N 220V - 60HZ		Marca/Modelo	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SELTRON	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		100,7538		
	1		100,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	ALTRONIK220V 60HZ	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		101,00		
Lote: 0001	Item: 0038	RELE FALTA DE FASE N 380V - 60HZ		Marca/Modelo	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SELTRON	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		127,40		
	1		127,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	ALTRONIK380V 60HZ	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		129,00		
Lote: 0001	Item: 0039	RESERVATORIO DE FIBRA 250 LTRS		Marca/Modelo	Quantidade: 5,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	FIBRABOM	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		176,40		
	1		176,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	FORTELEV250 LITROS	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		180,00		
Lote: 0001	Item: 0040	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP 10.000L		Marca/Modelo	Quantidade: 5,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	FIBRABOM	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2.940,00		
	1		2.900,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	FORTELEV10000 LITROS	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		3.000,00		
Lote: 0001	Item: 0041	TAMPA DE POÇO 6X1 1/2"		Marca/Modelo	Quantidade: 5,00



Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 95/2018

000157

Página:6

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE Á					
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	TONETTI	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		93,10		
	1		93,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	PERFUGEL6X1.1/2'	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		94,00		
Lote: 0001	Item: 0042	TESTE DE VAZAO COM MOTO-BOMBA SUBMERSA		Marca/Modelo:	Quantidade: 150,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	SERVIÇO/PERFURIBEL	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		49,00		
	1		48,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	PERFUGEL/PERFUGEL	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		49,00		
Lote: 0001	Item: 0043	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"		Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	TUPER	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		193,844		
	1		193,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	TUPYTUPY	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		197,00		
Lote: 0001	Item: 0044	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - 6M		Marca/Modelo:	Quantidade: 20,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	PLASTILIT	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		29,4784		
	1		28,50		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	CR140MM	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		29,00		
Lote: 0001	Item: 0045	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M		Marca/Modelo:	Quantidade: 15,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	PLASTILIT	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		46,207		
	1		46,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	CR150MM	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		47,00		
Lote: 0001	Item: 0046	TUDO GEO EDUTOR ND40 - 4M		Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	TIGRE	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		76,636		
	1		76,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	CR1NF40	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		78,00		
Lote: 0001	Item: 0047	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"		Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	3872	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	DOCOL	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		105,84		
	1		105,00		
	Fornecedor	38971	Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	TUPY1 1/2'	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		108,00		



Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 95/2018

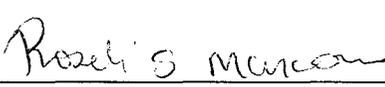
000158

Equipamento

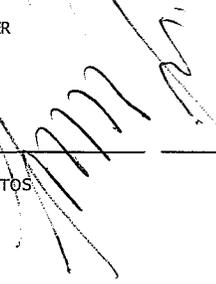
Página:7

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE Á

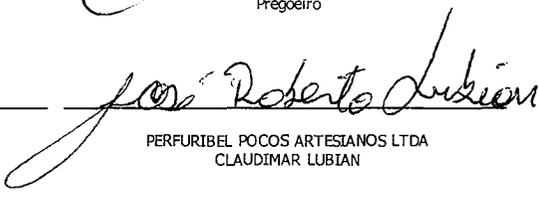

GILSON AMAURI HUBER
Membro


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro


VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro

Perfugel Perfurações Geológicas Ltda
EDINALDO AP MARTINS DE LIMA


PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
CLAUDIMAR LUBIAN



000159

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 095/2018

Aos sete dias de agosto de 2018, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 095, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, representada pelo Sr. Jose Roberto Lubrian, Perfugel Perfurações Geológicas Ltda, mandou os envelopes pelo correio. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, representada pelo Sr. Jose Roberto Lubrian, Perfugel Perfurações Geológicas Ltda, mandou os envelopes pelo correio. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANÁLISE D'ÁGUA (BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA) (33 PARAM.)	LGQ/LAQUA	UN	5,00	580,00	2.900,00
1	2	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 3.0 HP - MONOFÁSICO 254V	VANBRO	UN	5,00	1.560,00	7.800,00
1	3	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 4.0 HP - MONOFÁSICO 254V	VANBRO	UN	5,00	1.750,00	8.750,00
1	4	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA	ANAUGER	UN	5,00	39,00	195,00
1	5	BOMBA DOSADORA DE CLORO 10BAR	EXATTA	UN	5,00	750,00	3.750,00
1	6	CABO SUBMERSÍVEL PP 3 X 16MM	CONDUMING	M	500,00	20,00	10.000,00
1	7	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	PERFURIBEL	UN	5,00	135,00	675,00
1	8	CAPACITOR DE ARANQUE DE 108-130MFP A 250V	IFG	UN	10,00	25,00	250,00
1	9	CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V	IFG	UN	10,00	52,00	520,00
1	10	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	IFG	UN	10,00	17,50	175,00
1	11	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	IFG	UN	10,00	30,00	300,00
1	12	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	IFG	UN	10,00	32,00	320,00
1	13	CHAVE REVERSORA REF. 14103	MARGIRIUS	UN	10,00	33,00	330,00
1	14	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V	SCHNEIDER	UN	10,00	42,50	425,00
1	15	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V. REFERÊNCIA: TELEMÉCANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	UN	10,00	42,50	425,00
1	16	CONTACTOR D09M7 09.A REFERÊNCIA: TELEMÉCANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	UN	10,00	66,00	660,00
1	17	CONTACTOR D12M7 12.A. REFERÊNCIA: TELEMÉCANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	UN	10,00	85,00	850,00



000160

Município de Capanema - PR

1	18	CONTACTOR D18M7 18.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDE R	UN	10,00	89,00	890,00
1	19	CONTACTOR D25M7 25.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDE R	UN	10,00	105,00	1.050,00
1	20	CURVA DE FERRO GALVANIZAD 1 ½"	HIDROCO NEX	UN	10,00	30,00	300,00
1	21	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇOS /PERFURIB EL	KM	1.500,00	1,08	1.620,00
1	22	DISJUNTOR K32 / 10A	SCHNEIDE R	UN	10,00	12,00	120,00
1	23	DISJUNTOR K32 / 32A	SCHNEIDE R	UN	10,00	12,00	120,00
1	24	DISJUNTOR K32 / 40A	SCHNEIDE R	UN	10,00	14,00	140,00
1	25	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	HIDROCO NEX	UN	20,00	16,50	330,00
1	26	MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE CLORO	SERVIÇOS /PERFURIB EL	UN	5,00	290,00	1.450,00
1	27	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	SERVIÇOS /PERFURIB EL	UN	10,00	490,00	4.900,00
1	28	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 3.0 HP	VANBRO	UN	5,00	3.400,00	17.000,00
1	29	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 4.0 HP	VANBRO	UN	5,00	4.000,00	20.000,00
1	30	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 5.0 HP	VANBRO	UN	5,00	4.500,00	22.500,00
1	31	REGISTRO DE GAVETA 1 ½"	DOCOL	UN	10,00	47,00	470,00
1	32	RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	SCHNEIDE R	UN	10,00	86,00	860,00
1	33	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	SCHNEIDE R	UN	10,00	94,00	940,00
1	34	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	SCHNEIDE R	UN	10,00	96,00	960,00
1	35	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	SCHNEIDE R	UN	10,00	84,00	840,00
1	36	RELE DE TEMPO NA N 254V 15S	SCHNEIDE R	UN	10,00	107,00	1.070,00
1	37	RELE FALTA DE FASE N 220V - 60HZ	SELTRON	UN	10,00	100,00	1.000,00
1	38	RELE FALTA DE FASE N 380V - 60HZ	SELTRON	UN	10,00	127,00	1.270,00
1	39	RESERVATORIO DE FIBRA 250 LTRS	FIBRABOM	UN	5,00	176,00	880,00
1	40	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP. 10.000L	FIBRABOM	UN	5,00	2.900,00	14.500,00
1	41	TAMPA DE POÇO 6X1 1/2"	TONETTI	UN	5,00	93,00	465,00
1	42	TESTE DE VAZAO COM MOTO-BOMBA SUBMERSA	SERVIÇO/ PERFURIB EL	H	150,00	48,00	7.200,00

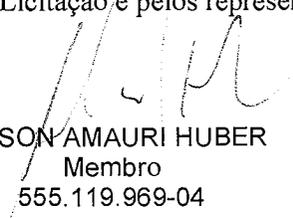


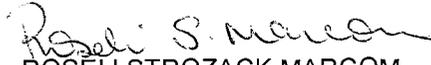
000161

Município de Capanema - PR

1	43	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	TUPER	BAR RA	10,00	193,00	1.930,00
1	44	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - 6M	PLASTILIT	BAR RA	20,00	28,50	570,00
1	45	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M	PLASTILIT	BAR RA	15,00	46,00	690,00
1	46	TUDO GEO EDUTOR ND40 - 4M	TIGRE	BAR RA	10,00	76,00	760,00
1	47	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	DOCOL	UN	10,00	105,00	1.050,00
TOTAL							144.200,00

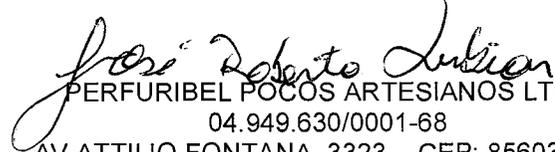
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00


PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
04.949.630/0001-68
AV ATTILIO FONTANA, 3323 - CEP: 85603025 -
BAIRRO: PINHEIRINHO CIDADE/UF: Francisco
Beltrão/PR
CLAUDIMAR LUBIAN
839.614.619-53

Perfugel Perfurações Geológicas Ltda
02.765.312/0001-11
Rua José Pinto de Novaes, 143 - - CEP:
82600620 - BAIRRO: Bacacheri CIDADE/UF:
Curitiba/PR
EDINALDO AP MARTINS DE LIMA
492.978.309-78



000102

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 95/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	1	ANÁLISE D'ÁGUA (BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA) (33 PARAM.)	LGQ/LAQUA	5,00	580,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	2	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 3.0 HP - MONOFÁSICO 254V	VANBRO	5,00	1.560,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	3	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 4.0 HP - MONOFÁSICO 254V	VANBRO	5,00	1.750,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	4	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA	ANAUGER	5,00	39,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	5	BOMBA DOSADORA DE CLORO 10BAR	EXATTA	5,00	750,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	6	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 16MM	CONDUMIG	500,00	20,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	7	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	PERFURIBEL	5,00	135,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	8	CAPACITOR DE ARANQUE DE 108-130MFP A 250V	IFG	10,00	25,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	9	CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V	IFG	10,00	52,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	10	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	IFG	10,00	17,50
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	11	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	IFG	10,00	30,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	12	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	IFG	10,00	32,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	13	CHAVE REVERSORA REF. 14103	MARGIRIUS	10,00	33,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	14	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V	SCHNEIDER	10,00	42,50
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	15	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	10,00	42,50
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	16	CONTACTOR D09M7 09.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	10,00	66,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	17	CONTACTOR D12M7 12.A. REFERÊNCIA:	SCHNEIDER	10,00	85,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



163

Município de Capanema - PR

		TELEMECANIQUE OU SIMILAR.			
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	18	CONTACTOR D18M7 18.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	10,00	89,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	19	CONTACTOR D25M7 25.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	10,00	105,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	20	CURVA DE FERRO GALVANIZAD 1 ½"	HIDROCONEX	10,00	30,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	21	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇOS/PERFURIBEL	1.500,00	1,08
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	22	DISJUNTOR K32 / 10A	SCHNEIDER	10,00	12,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	23	DISJUNTOR K32 / 32A	SCHNEIDER	10,00	12,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	24	DISJUNTOR K32 / 40A	SCHNEIDER	10,00	14,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	25	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	HIDROCONEX	20,00	16,50
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	26	MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE CLORO	SERVIÇOS/PERFURIBEL	5,00	290,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	27	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	SERVIÇOS /PERFURIBEL	10,00	490,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	28	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 3.0 HP	VANBRO	5,00	3.400,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	29	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 4.0 HP	VANBRO	5,00	4.000,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	30	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 5.0 HP	VANBRO	5,00	4.500,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	31	REGISTRO DE GAVETA 1 ½"	DOCOL	10,00	47,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	32	RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	SCHNEIDER	10,00	86,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	33	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	SCHNEIDER	10,00	94,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	34	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	SCHNEIDER	10,00	96,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	35	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	SCHNEIDER	10,00	84,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	36	RELE DE TEMPO NA N 254V 15S	SCHNEIDER	10,00	107,00

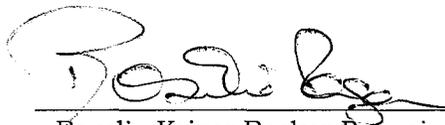


Município de Capanema - PR

164

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	37	RELE FALTA DE FASE N 220V - 60HZ	SELTRON	10,00	100,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	38	RELE FALTA DE FASE N 380V - 60HZ	SELTRON	10,00	127,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	39	RESERVATORIO DE FIBRA 250 LTRS	FIBRABOM	5,00	176,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	40	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP. 10.000L	FIBRABOM	5,00	2.900,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	41	TAMPA DE POÇO 6X1 1/2"	TONETTI	5,00	93,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	42	TESTE DE VAZAO COM MOTO-BOMBA SUBMERSA	SERVIÇO/PERFURIBEL	150,00	48,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	43	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	TUPER	10,00	193,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	44	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - 6M	PLASTILIT	20,00	28,50
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	45	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M	PLASTILIT	15,00	46,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	46	TUDO GEO EDUTOR ND40 - 4M	TIGRE	10,00	76,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	47	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2" .	DOCOL	10,00	105,00

Capanema - PR, 08 de agosto de 2018.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.166, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 95/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 95/2018, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	1	ANÁLISE D'ÁGUA (BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA) (33 PARAM.)	LGQ/LAQUA	5,00	580,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	2	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 3.0 HP - MONOFÁSICO 254V	VANBRO	5,00	1.560,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	3	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 4.0 HP - MONOFÁSICO 254V	VANBRO	5,00	1.750,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	4	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA	ANAUGER	5,00	39,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	5	BOMBA DOSADORA DE CLORO 10BAR	EXATTA	5,00	750,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	6	CABO SUBMERSÍVEL PP 3 X 16MM	CONDUMIG	500,00	20,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	7	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	PERFURIBEL	5,00	135,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	8	CAPACITOR DE ARANQUE DE 108-130MFP A 250V	IFG	10,00	25,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	9	CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V	IFG	10,00	52,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	10	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	IFG	10,00	17,50
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	11	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	IFG	10,00	30,00



Município de Capanema - PR

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	12	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	IFG	10,00	32,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	13	CHAVE REVERSORA REF. 14103	MARGIRIUS	10,00	33,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	14	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V	SCHNEIDER	10,00	42,50
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	15	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	10,00	42,50
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	16	CONTACTOR D09M7 09.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	10,00	66,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	17	CONTACTOR D12M7 12.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	10,00	85,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	18	CONTACTOR D18M7 18.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	10,00	89,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	19	CONTACTOR D25M7 25.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	10,00	105,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	20	CURVA DE FERRO GALVANIZAD 1 ½"	HIDROCONE X	10,00	30,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	21	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇOS/PERFURIBEL	1.500,00	1,08
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	22	DISJUNTOR K32 / 10A	SCHNEIDER	10,00	12,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	23	DISJUNTOR K32 / 32A	SCHNEIDER	10,00	12,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	24	DISJUNTOR K32 / 40A	SCHNEIDER	10,00	14,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	25	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	HIDROCONE X	20,00	16,50
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	26	MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE CLORO	SERVIÇOS/PERFURIBEL	5,00	290,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	27	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	SERVIÇOS /PERFURIBEL	10,00	490,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	28	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 3.0 HP	VANBRO	5,00	3.400,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	29	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 4.0 HP	VANBRO	5,00	4.000,00



Município de Capanema - PR

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	30	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 5.0 HP	VANBRO	5,00	4.500,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	31	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2"	DOCOL	10,00	47,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	32	RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	SCHNEIDER	10,00	86,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	33	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	SCHNEIDER	10,00	94,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	34	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	SCHNEIDER	10,00	96,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	35	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	SCHNEIDER	10,00	84,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	36	RELE DE TEMPO NA N 254V 15S	SCHNEIDER	10,00	107,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	37	RELE FALTA DE FASE N 220V - 60HZ	SELTRON	10,00	100,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	38	RELE FALTA DE FASE N 380V - 60HZ	SELTRON	10,00	127,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	39	RESERVATORIO DE FIBRA 250 LTRS	FIBRABOM	5,00	176,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	40	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP. 10.000L	FIBRABOM	5,00	2.900,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	41	TAMPA DE POÇO 6X1 1/2"	TONETTI	5,00	93,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	42	TESTE DE VAZAO COM MOTO-BOMBA SUBMERSA	SERVIÇO/PE RFURIBEL	150,00	48,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	43	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	TUPER	10,00	193,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	44	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - 6M	PLASTILIT	20,00	28,50
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	45	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M	PLASTILIT	15,00	46,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	46	TUDO GEO EDUTOR ND40 - 4M	TIGRE	10,00	76,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	47	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	DOCOL	10,00	105,00



168

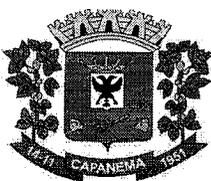
Município de Capanema - PR

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **95/2018**, é de R\$ 144.200,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná oito dias de agosto de 2018

Américo Belle
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº313/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018**

Aos oito dias de agosto de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 95/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, sediada na AV ATTILIO FONTANA, 3323 - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº04.949.630/0001-68, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) CLAUDIMAR LUBIAN, portador(a) do RG nº 59877410 e do CPF nº 839.614.619-53.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

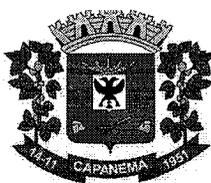
1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ANÁLISE D'ÁGUA (BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA) (33 PARAM.)	LGQ/LAQUA	UN	5,00	580,00	2.900,00
2	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 3.0 HP - MONOFÁSICO 254V	VANBRO	UN	5,00	1.560,00	7.800,00
3	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 4.0 HP - MONOFÁSICO 254V	VANBRO	UN	5,00	1.750,00	8.750,00
4	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA	ANAUGER	UN	5,00	39,00	195,00



Município de Capanema - PR

5	BOMBA DOSADORA DE CLORO 10BAR	EXATTA	UN	5,00	750,00	3.750,00
6	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 16MM	CONDUMIG	M	500,00	20,00	10.000,00
7	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	PERFURIBE L	UN	5,00	135,00	675,00
8	CAPACITOR DE ARANQUE DE 108-130MFP A 250V	IFG	UN	10,00	25,00	250,00
9	CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V	IFG	UN	10,00	52,00	520,00
10	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	IFG	UN	10,00	17,50	175,00
11	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	IFG	UN	10,00	30,00	300,00
12	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	IFG	UN	10,00	32,00	320,00
13	CHAVE REVERSORA REF. 14103	MARGIRIUS	UN	10,00	33,00	330,00
14	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V	SCHNEIDER	UN	10,00	42,50	425,00
15	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	UN	10,00	42,50	425,00
16	CONTACTOR D09M7 09.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	UN	10,00	66,00	660,00
17	CONTACTOR D12M7 12.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	UN	10,00	85,00	850,00
18	CONTACTOR D18M7 18.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	UN	10,00	89,00	890,00
19	CONTACTOR D25M7 25.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	UN	10,00	105,00	1.050,00
20	CURVA DE FERRO GALVANIZAD 1 ½"	HIDROCON EX	UN	10,00	30,00	300,00
21	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇOS/ PERFURIBE L	KM	1.500,00	1,08	1.620,00
22	DISJUNTOR K32 / 10A	SCHNEIDER	UN	10,00	12,00	120,00
23	DISJUNTOR K32 / 32A	SCHNEIDER	UN	10,00	12,00	120,00
24	DISJUNTOR K32 / 40A	SCHNEIDER	UN	10,00	14,00	140,00
25	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	HIDROCON EX	UN	20,00	16,50	330,00
26	MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE CLORO	SERVIÇOS/ PERFURIBE L	UN	5,00	290,00	1.450,00



171

Município de Capanema - PR

27	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	SERVIÇOS /PERFURIB EL	UN	10,00	490,00	4.900,00
28	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 3.0 HP	VANBRO	UN	5,00	3.400,00	17.000,00
29	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 4.0 HP	VANBRO	UN	5,00	4.000,00	20.000,00
30	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 5.0 HP	VANBRO	UN	5,00	4.500,00	22.500,00
31	REGISTRO DE GAVETA 1 ½"	DOCOL	UN	10,00	47,00	470,00
32	RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	SCHNEIDER	UN	10,00	86,00	860,00
33	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	SCHNEIDER	UN	10,00	94,00	940,00
34	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	SCHNEIDER	UN	10,00	96,00	960,00
35	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD 16	SCHNEIDER	UN	10,00	84,00	840,00
36	RELE DE TEMPO NA N 254V 15S	SCHNEIDER	UN	10,00	107,00	1.070,00
37	RELE FALTA DE FASE N 220V - 60HZ	SELTRON	UN	10,00	100,00	1.000,00
38	RELE FALTA DE FASE N 380V - 60HZ	SELTRON	UN	10,00	127,00	1.270,00
39	RESERVATORIO DE FIBRA 250 LTRS	FIBRABOM	UN	5,00	176,00	880,00
40	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP. 10.000L	FIBRABOM	UN	5,00	2.900,00	14.500,00
41	TAMPA DE POÇO 6X1 1/2"	TONETTI	UN	5,00	93,00	465,00
42	TESTE DE VAZAO COM MOTO-BOMBA SUBMERSA	SERVIÇO/P ERFURIBEL	H	150,00	48,00	7.200,00
43	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	TUPER	BAR RA	10,00	193,00	1.930,00
44	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - 6M	PLASTILIT	BAR RA	20,00	28,50	570,00
45	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M	PLASTILIT	BAR RA	15,00	46,00	690,00
46	TUDO GEO EDUTOR ND40 - 4M	TIGRE	BAR RA	10,00	76,00	760,00
47	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2" .	DOCOL	UN	10,00	105,00	1.050,00

Valor Total do Contrato: R\$144.200,00(Cento e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

P

0



Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais/serviços a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais/serviço;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais/serviços;**
- e) **Quantidade e medidas do material/serviço, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais/serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**



173

Município de Capanema - PR

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6	/
	100)	
	365	

l

o



174

Município de Capanema - PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2280	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Lucir Rupulo**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

ℓ

⓪



175

Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

R

①



Município de Capanema - PR

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Município de Capanema - PR

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

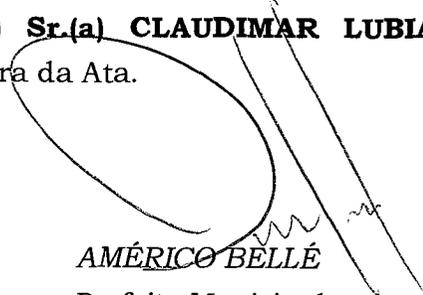
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 95/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 95/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CLAUDIMAR LUBIAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 08 de agosto de 2018

CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
Detentora da Ata



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.166, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 95/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 95/2018, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	1	ANÁLISE D'ÁGUA (BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA) (33 PARAM.)	LGQ/LAQUA	5,00	580,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	2	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 3.0 HP - MONOFÁSICO 254V	VANBRO	5,00	1.560,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	3	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 4.0 HP - MONOFÁSICO 254V	VANBRO	5,00	1.750,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	4	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA	ANAUGER	5,00	39,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	5	BOMBA DOSADORA DE CLORO 10BAR	EXATTA	5,00	750,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	6	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 16MM	CONDUMIG	500,00	20,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	7	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	PERFURIBEL	5,00	135,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	8	CAPACITOR DE ARANQUE DE 108-130MFP A 250V	IFG	10,00	25,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	9	CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V	IFG	10,00	52,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	10	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	IFG	10,00	17,50
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	11	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	IFG	10,00	30,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	12	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	IFG	10,00	32,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	13	CHAVE REVERSORA REF 14103	MARGIRIUS	10,00	33,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	14	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V	SCHNEIDER	10,00	42,50
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	15	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	10,00	42,50
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	16	CONTACTOR D09M7 09.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	10,00	66,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	17	CONTACTOR D12M7 12.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	10,00	85,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	18	CONTACTOR D18M7 18.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	10,00	89,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	19	CONTACTOR D25M7 25.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEIDER	10,00	105,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	20	CURVA DE FERRO GALVANIZAD 1 1/2"	HIROCONEX	10,00	30,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	21	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇOS/PERFURIBEL	1.500,00	1,08
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	22	DISJUNTOR K32 / 10A	SCHNEIDER	10,00	12,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	23	DISJUNTOR K32 / 32A	SCHNEIDER	10,00	12,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	24	DISJUNTOR K32 / 40A	SCHNEIDER	10,00	14,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	25	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	HIROCONEX	20,00	16,50
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	26	MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE CLORO	SERVIÇOS/PERFURIBEL	5,00	290,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	27	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	SERVIÇOS/PERFURIBEL	10,00	490,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	28	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO 254VATS 3.0 HP	VANBRO	5,00	3.400,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	29	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO 254VATS 4.0 HP	VANBRO	5,00	4.000,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	30	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO 254VATS 5.0 HP	VANBRO	5,00	4.500,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	31	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2"	DÓCOL	10,00	47,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	32	RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	SCHNEIDER	10,00	86,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	33	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	SCHNEIDER	10,00	94,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	34	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	SCHNEIDER	10,00	96,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	35	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	SCHNEIDER	10,00	84,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	36	RELE DE TEMPO NA N 254V 15S	SCHNEIDER	10,00	107,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	37	RELE FALTA DE FASE N 220V - 60HZ	SELTRON	10,00	100,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	38	RELE FALTA DE FASE N 380V - 60HZ	SELTRON	10,00	127,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	39	RESERVATORIO DE FIBRA 250 LTRS	FIBRABOM	5,00	176,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	40	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP. 10.000L	FIBRABOM	5,00	2.900,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	41	TAMPA DE POÇO 6X1 1/2"	TONETTI	5,00	93,00



PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	42	TESTE DE VAZAO COM MO-TO-BOMBA SUBMERSA	SERVIÇO/PER-FURIBEL	150,00	48,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	43	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	TUPER	10,00	193,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	44	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - 6M	PLASTILIT	20,00	28,50
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	45	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M	PLASTILIT	15,00	46,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	46	TUDO GEO EDUTOR ND40 - 4M	TIGRE	10,00	76,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	47	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	DOCOL	10,00	105,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 95/2018, é de R\$ 144.200,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná oitavo dia de agosto de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº313/2018

Pregão Presencial Nº 095/2018

Data da Assinatura: 08/08/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 144.200,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/10/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/10/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA

UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 17/10/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA OS CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/11/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 09/11/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 13/11/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Preço unitário Original	Preço unitário reequilibrado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Data do Re-equilíbrio
33	CLORIDRADO DE TRAMADOL 50 MG	Caps	0,15	0,15	48.000	22/02/2017

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 16/11/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 04.949.630/0001-68 AV ATTILIO FONTANA, 3323 BAIRRO PINHEIRINHO CEP: 85603025 – FRANCISCO BELTRÃO/PR		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ata de Registro de Preço N: 313/18 Preço 5512018		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Francisco Soares</i>	14/08/18	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR / SIGNATURE DE L'AGENCE	
	<i>Cleimar Salvador</i> Mat. 8.709.4205	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

182